Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, n° 1 - Centro	(74) 3641-3116	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1132, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2020 - REF. EXPLORAÇÃO DE BOXES REMANESCENTES NO MERCADO DO PRODUTOR DE IRECÊ

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PPRP Nº. 024/2020
- RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 024/2020
- RESULTADO DO JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA010409/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA010409/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA060109/2020 - CREDENCIAMENTO N° 0009/2019
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S) Nº 050109/2020 - SERVIÇOS MEDICOS EM ORTOPEDIA LTDA
- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA040309/2020 - CREDENCIAMENTO N° 0009/2019
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S) Nº 080309/2020 - JAMILE SOUZA LESSA
- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA040409/2020 - CREDENCIAMENTO N° 0009/2019
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S) Nº 030409/2020 - SERVIÇOS MEDICOS DR CICERO LUCENA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0216/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012008/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020109/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012008/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0216/2020 - KOPY HOUSE LTDA ME
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0217/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA032508/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030109/2020 - PROCESSO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

ADMINISTRATIVO Nº. PA032508/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0217/2020 - DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0219/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012808/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010309/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012808/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0219/2020 - J. ASSIS DOS SANTOS EIRELI
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0220/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA013108/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020309/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA013108/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0220/2020 - ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0221/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA022408/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030909/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA022408/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0221/2020 - RADIER ENGENHARIA LTDA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0222/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA010109/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030309/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA010109/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0222/2020 - EDVALDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO 90202600572
- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA150201/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0223/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010209/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA150201/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0223/2020 - ELIS CAIRO ARAUJO DOURADO
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0224/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA010909/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 040909/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA010909/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0224/2020 - PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0225/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA020909/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 050909/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA020909/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0225/2020 - PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA020109/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0226/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 040109/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA020109/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0226/2020 - OLINDINO FERREIRA DE OLIVEIRA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0227/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA030109/2020

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 040309/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA030109/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0227/2020 - GRASIELA DOURADO PEREIRA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0228/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA010309/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 050309/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA010309/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0228/2020 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0229/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA020809/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 060909/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA020809/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0229/2020 - DIONATAN ALVES BEZERRA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0230/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA040109/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020209/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA040109/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0230/2020 - CRISTIANO NUNES DOS SANTOS
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0231/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA030809/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 070909/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA030809/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0231/2020 - LUCAS ALMEIDA DO NASCIMENTO PRAXEDES
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0232/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA011709/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011709/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA011709/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0232/2020 - HANNA RAINE NUNES SOUZA 05360219530
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0233/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA020309/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 060309/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA020309/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0233/2020 - ALEFE SOUZA MENDES VIEIRA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0234/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA050109/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 070309/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA050109/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0234/2020 - CARLA EMANUELE ALVES DOS SANTOS 02100749579
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0235/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA030309/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011109/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA030309/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0235/2020 - IREMIX CONCRETO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0236/2020 - PROCESSO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

ADMINISTRATIVO Nº. PA011609/2020

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 021709/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA011609/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0236/2020 - A BRASILEIRA INDUSTRIA GRAFICA, SERV E REPRESENTAÇÃO LTDA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0237/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012109/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012109/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012109/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0237/2020 - COSNTRUBOM IRECÊ LTDA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0238/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA011809/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011809/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA011809/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0238/2020 - PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0239/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA020209/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030209/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA020209/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0239/2020 - V. DE SOUZA E SILVA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0240/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA022109/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 032109/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA022109/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0240/2020 - J M B MIRANDA TRANSPORTE, SERVIÇOS
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0241/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012309/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012309/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012309/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0241/2020 - ITEAL IRECE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0243/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA070909/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 021109/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA070909/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0243/2020 - HEDEMI MENEZES DA SILVA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0244/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA021809/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 021809/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA021809/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0244/2020 - PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0245/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA011109/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 031109/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA011109/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0245/2020 - MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0246/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA022309/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012409/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA022309/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0246/2020 - A.L.B DE OLIVEIRA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0247/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012809/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012909/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012809/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0247/2020 - CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0248/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA090109/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011609/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA090109/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0248/2020 - EDMUNDO SOUZA SANTOS JÚNIOR

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 080909/2020 - OLIVEIRA & SANTOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 021009/2020 - O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 011009/2020 - CASA MEDEIROS COMERCO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 010809/2020 - ILUMINAR COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 011703/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA030409/2020 - AND ENGENHARIA LTDA
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 012805/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011409/2020 - CONSTRUTORA NORDESTE LTDA ME
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010402/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA070109/2020 - VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011505/2020 - NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 060507/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA040809/2020 - QUEIROZ CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010111/2018 - CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES TURISTICOS LTDA EPP
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 050307/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012608/2020 - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 080909/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA040909/2020 - OLIVEIRA & SANTOS LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

NA LEI MUNICIPAL Nº. 1132/2019 ONDE SE LÊ:

"**LEI MUNICIPAL N° 1132, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**
(Projeto de Lei N° 19/2019)

DESAFETA BEM IMÓVEL MUNICIPAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS O AMOR MINISTERIO DA SALVAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Fica desafetado sua destinação pública atual, e o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Assembléia de Deus o amor Ministério da Salvação, entidade sem fins lucrativos, imóvel de sua propriedade, com finalidade da construção da sede própria da donatária, com todas suas instalações, dependências e acessórios voltados ao desenvolvimento de suas atividades, em especial, para execução de programas sociais, conforme anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º. O terreno possui área total de 619,47m² (seiscentos e dezenove, quarenta e sete metros quadrados).

§ 2º. O terreno está localizado na Rua dos Umbuzeiros, Bairro Novo Horizonte, com memorial descrito seguinte:

I – Ao Norte com com área particular espólio Julio Pereira com dimensão de 19,5m (dezenove, quinze metros);
II – Ao Sul com a Rua dos Umbuzeiros com dimensão de 19m (dezenove metros);
III – Ao Leste com área publica remanescente, com dimensão de 27.21m (vinte e sete, vinte e um metros);

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

IV – Ao Oeste com rua publica com dimensão de 38,m (trinta e oito metros).

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo doar o terreno descrito no artigo anterior à Igreja Assembléia de Deus o amor Ministério da Salvação, com o propósito citado e com as cláusulas descritas a seguir.

§ 1º. O imóvel doado não poderá ser alienado, oferecido em garantia, tampouco destinado para função diversa daquela prevista em lei.

§ 2º. O descumprimento das condicionantes prevista no parágrafo anterior ensejará a reversão da doação em favor do doador, independentemente de benfeitorias realizadas no imóvel.

§3º. O destinatário do imóvel compromete –se a iniciar a edificação do imóvel para cumprimento da função prevista no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno em favor do doador.

§4º. O instrumento de doação a ser firmado entre o Município de Irecê e o Estado da Bahia deverá conter as condicionantes citadas neste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê, 05 de novembro de 2019.

Elmo Vaz
Prefeito do Município de Irecê”

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEIA-SE:

"**LEI MUNICIPAL N° 1132, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**
(Projeto de Lei N° 19/2019)

DESAFETA BEM IMÓVEL MUNICIPAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Fica desafetado sua destinação pública atual, e o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembleia De Deus, entidade sem fins lucrativos, imóvel de sua propriedade, com finalidade da construção da sede própria da donatária, com todas suas instalações, dependências e acessórios voltados ao desenvolvimento de suas atividades, em especial, para execução de programas sociais, conforme anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º. O terreno possui área total de 510.00m² (quinhentos e dez metros quadrados).

§ 2º. O terreno está localizado na Loteamento Vale das Algarobas, Bairro Novo Horizonte, com memorial descrito seguinte:

I – Ao Norte com área pública com dimensão de 30m (trinta metros);
II – Ao Sul com a Rua dos Umbuzeiros com dimensão de 17m (dezessete metros);
III – Ao Leste com a Rua Carnaúba, com dimensão de 30m (trinta metros);

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

IV – Ao Oeste com a Unidade Básica de Saúde Felesmina Gomes De Oliveira, com dimensão de 17m (dezessete).

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo doar o terreno descrito no artigo anterior à Igreja Evangélica Assembleia De Deus, com o propósito citado e com as cláusulas descritas a seguir.

§ 1º. O imóvel doado não poderá ser alienado, oferecido em garantia, tampouco destinado para função diversa daquela prevista em lei.

§ 2º. O descumprimento das condicionantes prevista no parágrafo anterior ensejará a reversão da doação em favor do doador, independentemente de benfeitorias realizadas no imóvel.

§3º. O destinatário do imóvel compromete–se a iniciar a edificação do imóvel para cumprimento da função prevista no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno em favor do doador.

§4º. O instrumento de doação a ser firmado entre o Município de Irecê e a Instituição religiosa acima mencionada deverá conter as condicionantes citadas neste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê, 05 de novembro de 2019.

Elmo Vaz
Prefeito do Município de Irecê”

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2020

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irecê torna público o presente Edital nº 003/2020, que tem por **objetivo de selecionar instituições para exploração de Boxes REMANESCENTES no Mercado do Produtor de Irecê**.

O Mercado do Produtor foi construído pelo Governo do Estado da Bahia e repassado para o município de Irecê através do Termo de Cessão de uso de bem imóvel nº. 62/2019, de 15 de agosto de 2019. Portanto, a Prefeitura de Irecê é responsável pela gestão, através da Secretaria de Agricultura e Política Rural, no âmbito do Departamento de Fomento a Comercialização e ao Abastecimento.
O Mercado do Produtor é um espaço de comercialização de varejo e atacado de produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros in natura ou agro industrializados.

O objetivo geral do Mercado do Produtor é "COMERCIALIZAR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, GARANTINDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, A PARTIR DA VALORIZAÇÃO DOS CIRCUITOS LOCAIS E TERRITORIAIS DE PPRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, BEM COMO CONTRIBUIR PARA O ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO, COM QUALIDADE E EM UM AMBIENTE DE COMÉRCIO JUSTO, TENDO COMO PRINCÍPIO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR".
O modelo de entreposto para o escoamento das safras e abastecimento dos centros populacionais representa papel de fundamental importância para produtores e consumidores. Desta maneira, o Mercado do Produtor de Irecê será um elo na cadeia de comercialização dos produtos agropecuários, auxiliando os produtores nas operações comerciais e, portanto, apresentando melhores sugestões para o processo de compra e venda.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital ***a seleção de 12(doze) entidades da agricultura familiar e cooperativas e 13 (treze) empresascomerciais*** *para a celebração do Termo de Outorga de Concessão de Uso para exploração de atividadescomerciais de produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros in natura ou agro industrializados em varejo e atacado, nos espaços denominados de "Boxes" do Mercado do Produtor de Irecê,***remanescentes do Edital de Chamada Pública nº002/2020.**

A especificação dos Boxes encontram-se no Anexo I deste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderãoparticipardesta Chamada PúblicaasInstituições nacionais (empresas comerciais e entidades da agricultura familiar) que tenham como um dos seus objetivos em estatuto ou contrato social a comercialização de produtos relacionados à cadeira produtiva agropecuária.

Nãopoderáparticipar,diretaouindiretamente,dessaChamada Pública:

Servidoroudirigentedeórgãoouentidadecontratanteouresponsávelpela Permissão de Uso;
Empresaquepossuarestriçõesquantoàcapacidadetécnicaouoperativa, personalidadeecapacidadejurídica,idoneidadefinanceiraeregularidadefiscal;
Empresaqueestejaemprocessodeconcordata,falência,concursode credores,dissoluçãoouliquidação;
Empresaquenadatafixadaparaapresentaçãodadocumentaçãoeproposta, estejaporqualquermotivo,punidacomsuspensãododireitodelicitaroudecontratar comoMunicípiooutorgante;
Empresaquetenhasidodeclaradainidôneaparacontratarcoma administraçãopúblicadireta,ouindireta,federal,estadualoumunicipal,desdequeo atotenhasidopublicadonoDiárioOficialdaUnião,doEstadooudoMunicípio,pelo órgãoqueopraticou;
Empresas estrangeiras que não estejam estabelecidas no País e;
Empresários que explorem atividade através de contrato de franquia.

A participação neste **CHAMAMENTO PÚBLICO** importa ao(à) proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

Asdescriçõesdetalhadasdos boxese valoresestãodiscriminadasno**ANEXOI**desteinstrumento convocatórioedeverãoserminuciosamenteobservadospelosinteressados habilitados quandoapresentação da documentação para o Termo de Outorga de Permissão de Uso.

DO LOCAL,DATA,EHORÁRIODERECEBIMENTODA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Política Rural da Prefeitura Municipal de Irecê, situada à Avenida Raimundo Bonfim, 515, Loteamento Copirecê, no período de 08 de outubro a 20 de outubro de 2020das 8h00m às 12h00m.Para ser habilitada à Outorga de Permissão de Uso, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação, de acordo com a forma jurídica:

1) **ENTIDADE ASSOCIATIVA OU COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

Cartão de CNPJ;
Extrato de DAP Jurídica válido, se houver;
Caso não possua DAP Jurídica Válida, a entidade deverá apresentar o extrato da DAP física dos sócios acompanhada de cópia do livro de matrícula dos associados/cooperados;
Estatuto registrado em órgão competente;
Ata de eleição da diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativa ao domicílio ou sede do "**PROPONENTE**", pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do "PROPONENTE";
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

2) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Cédula de identidade
Comprovante de inscrição no CPF
Cartão de CNPJ
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

DAP física dos agricultores familiares que comercializam seus produtos junto a empresa.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativa ao domicílio ou sede do "**PROPONENTE**", pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do "PROPONENTE";
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual da sede do "PROPONENTE", com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do "CHAMAMENTO PÚBLICO", caso o documento não consigne prazo de validade.

3) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**:
Cédula de identidade do seu titular;
Cartão de CNPJ
Prova de inscrição de registro na "**JUCEB"**;
Certidão Simplificada expedida pela "**JUCEB",** no prazo máximo anterior de 60 (sessenta) dias.

DAP física dos agricultores familiares que comercializam seus produtos junto a empresa.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativa ao domicílio ou sede do "**PROPONENTE**", pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do "PROPONENTE";
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual da sede do "PROPONENTE", com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do "CHAMAMENTO PÚBLICO", caso o documento não consigne prazo de validade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

4) **SOCIEDADE LIMITADA**:
Cartão de CNPJ
Contrato social e suas eventuais alterações devidamente registrados na "**JUCEB**";
Certidão Simplificada expedida pela "**JUCEB",** no prazo máximo anterior de 60 (sessenta) dias.

DAP física dos agricultores familiares que comercializam seus produtos junto a empresa.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativa ao domicílio ou sede do "**PROPONENTE**", pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do "PROPONENTE";
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual da sede do "PROPONENTE", com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do "CHAMAMENTO PÚBLICO", caso o documento não consigne prazo de validade.

5) **SOCIEDADE ANÔNIMA**:
Cartão de CNPJ
Estatuto social em vigor e suas eventuais alterações, devidamente registrados na "**JUCEB";**
Ata de eleição da Diretoria atual, devidamente registrados na "**JUCEB";**
Ata de eleição do atual Conselho de Administração, devidamente registrados na "**JUCEB";**
Certidão Simplificada expedida pela "**JUCEB",** no prazo máximo anterior de 60 (sessenta) dias.

DAP física dos agricultores familiares que comercializam seus produtos junto a empresa.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativa ao domicílio ou sede do "**PROPONENTE**", pertinente ao seu

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

ramo de atividade e compatível com o objetivo deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do "PROPONENTE";
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual da sede do "PROPONENTE", com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do "CHAMAMENTO PÚBLICO", caso o documento não consigne prazo de validade.

As empresas enquadradas na Lei Complementar n°123/2006 e na sua regulamentação pelo Decreto nº8.538/2015 terão 5 dias úteis para sanear alguma irregularidade fiscal.

SORTEIO DO POSICIONAMENTO DAS EMPRESAS

Caso a quantidade de entidades que apresentarem a documentação completa para habilitação seja maior que a quantidade de boxes disponíveis, a seleção se dará por meio de sorteio, sendo reservadas 50% das vagas para as entidades da agricultura familiar e 50% para as empresas comerciais.

O sorteio das instituições habilitadas dentro das vagas disponíveis será realizado no dia 26 de outubro de 2020 em horário e local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Irecê. Para tanto, será utilizada uma urna com bilhetes com os nomes das instituições, confeccionados em papel branco gramatura 75g/m² sendo sorteados os bilhetes com as vagas para empresas comerciais e entidades da agricultura familiar.

Em seguida será realizado o sorteio das posições dos boxes, onde serão utilizadas duas urnas, uma com o os nomes das empresas participantes e a outra com o número dos boxes. Tanto os bilhetes com os nomes das empresas e como os dos números dos boxes serão confeccionados em papel branco gramatura 75g/m² com as mesmas dimensões.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

Para rodada do sorteio será retirado primeiro o nome da empresa e em seguida o número do Box até não existirem mais empresas a serem sorteadas.

PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

Devido à situação de Calamidade Pública decretada no Município de Irecê por meio do Decreto nº107/2020 não será cobrada a Taxa de Outorga para as empresas e entidades da agricultura familiar habilitadas/sorteadasneste instrumento de Chamada Pública.

Será cobrado mensalmente o valor da Tarifa de Uso/Preço Público, que se refere ao rateio das despesas do Mercado do Produtor. Para Empresas privadas será cobrado o valor de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais). No caso de Empreendimentos Associativos e Cooperativos da Agricultura Familiar, enquadráveis na Lei nº 11.326/2006 este valor será de R$1.000,00 (um mil reais).

O pagamento da tarifa de uso e do rateio das despesas do Mercado do Produtor **referente ao primeiro mês** será realizado por meio de DAM, a ser retirado no Departamento de Gestão Tributária da Secretaria da Fazenda do Município, localizado no prédio da Prefeitura Atende e **deverá ser integralizado até o dia 26 de outubro de 2020**, como pre-requisito para a assinatura do Termo de Outorga de Concessão de Uso.

O pagamento da tarifa de uso e do rateio de despesas Mercado do Produtor a partir do segundo mês será realizado por meio de DAMaté oquinto dia do mês subsequente ao vencido, a ser retirado junto à Gerência de Mercado da Unidade, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes do vencimento.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital de Chamada Pública	**08/10/2020**
Prazo para entrega de documentação	**08/10 a 20/10**
Sorteio das posições	**26/10/2020**
Assinatura do Termo de Outorga de Cessão de Uso	**26/10/2020**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS BOXESDO MERCADO DO PRODUTOR

1. DO OBJETO

Permissão de Uso de áreas do Mercado do Produtor da cidade de Irecê, Estado da Bahia, com a distribuição dos lotes, descrições e demais especificações constantes neste Memorial Descritivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo o**Mercado do Produtor** a missão de abastecer a populaçãobaiana com produtos hortigranjeiros, alimentos e outros produtos de forma segura, em cumprimento à política de abastecimento e de segurança alimentar e nutricional, bem como de ser um entreposto para a comercialização dos produtos agropecuários para as demais unidades da federação, faz-se necessária a operacionalização desde equipamento público.

Assim, em cumprimento as suas obrigações estatutárias e legais vem disponibilizar áreas para as entidades interessadas em explorar a prestação de serviços de abastecimento e comercialização de produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros em nível de atacado e serviços complementares no Mercado do Produtor nos termos previstos no presente procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.°123/2006, Lei Federal nº 9.074/1995, Lei Federal n.º 8.987/1995, e nas normas que regem a licitação.

3. DO ENDEREÇO

Mercado do Produtor, rodovia BA 052, km 353, margem direita, Irecê -BA.

4. DEFINIÇÕES

4.1. ADMINISTRAÇÃO ou PERMITENTE: ente da administração pública direta, responsável pela regulamentação, gerenciamento, disciplina e posturas no interior do Mercado do Produtor.

4.2. PERMISSIONÁRIA: Agente titular da Permissão de Uso para explorar a prestação deserviços de abastecimento e comercialização de produtos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

agropecuários e hortifruti granjeiros, em nível de atacado e serviços complementares.

4.3. PRESTADOR DE SERVIÇO: aquele que de qualquer forma atua nas dependências do Mercado do Produtor, devidamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO, prestando serviços nos estritos limites da lei e Regulamento do Mercado do Produtor de Irecê.

4.4. USUÁRIO: todo aquele que de qualquer forma se utiliza das instalações, serviços econveniências colocados à disposição Mercado do Produtor de Irecê e demais empresas permissionárias;

4.5. VIGÊNCIA: As Permissões de Uso serão pelo prazo de 5 (cinco)anos, prorrogáveis por igual período.

4.6. ADEQUAÇÕES: BOX com 40 m² (Quarenta metrosquadrados), área destinada à comercialização de produtos hortifruti granjeiros, localizada no Pavilhão Único, do Mercado do Produtor de Irecê, situado na Rodovia BA 052, km353, margem direita, CEP 44.900-000, Irecê-BA. Ofertada nas condições em que se encontra a área, sendo que as alterações e adequações a serem feitas, serão por conta do vencedor com apresentação de projeto e autorização prévia da Gerência do Mercado do Produtor.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

ANEXO II

Tarifa (Preço Público) de custeio mensal

Empresas comerciais: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Entidades da Agricultura Familiar: R$1.000,00 (um mil reais)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

ANEXO III

REGIMENTO INTERNO DO MERCADO DOPRODUTOR

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Capítulo I - Da Finalidade e do Objeto

Art. 1º. O Presente Regimento Interno tem como objetivo precípuo estabelecer as normas que delimitarão as competências administrativas internas do Mercado do Produtor de Irecê, devendo os encarregados de exercê-las, agir sempre em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública (Art. 37 CF) e com os princípios contidos neste Regimento e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º. O Mercado do Produtor tem por objeto a estruturação e gestão sustentável de políticas de desenvolvimento econômico e social no Município de Irecê-BA, promovendo a valorização do trabalho, a livre iniciativa e a racionalização dos problemas inerentes às centrais de abastecimento de produtos nele comercializados, visando, sobretudo o relevante interesse público local, com a execução efetiva de medidas que julgar adequadas à consecução de suas atividades.

Parágrafo único. São atribuições do Mercado do Produtor de Irecê:
I - administrar, Supervisionar e Controlar a comercialização realizada no complexo do Mercado, explorando o uso remunerado de espaços cedidos a título precário a terceiros, que visem à comercialização dos produtos agropecuários, hortifrutigranjeiros, alimentação e executando, ainda, atividades conexas e praticando quaisquer atos pertinentes aos seus fins;

II - participar dos planos e programas da União e do Estado da Bahia voltados para a produção e abastecimento de produtos alimentares e correlatos, a nível regional e nacional, promovendo e facilitando o intercâmbio de mercado com estabelecimentos comerciais de outras unidades da federação;

III - firmar convênios, acordos, contratos, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, pertinentes às suas atividades, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV - padronizar, fiscalizar, classificar produtos e subprodutos de origem vegetal, executando serviços conexos e atos pertinentes aos seus fins, e na forma da legislação vigente, emitir certificados de classificação e documentos correlatos;

V - buscar, de forma cooperada e multidisciplinar, soluções técnicas e adequadas às necessidades de inovação e modernização de abastecimento alimentar e correlatos, mostrando, sobretudo, melhores condições de preços e situação conjunturais de mercado, a todos os segmentos da sociedade;

VI - dar suporte e fomentar o surgimento e consolidação de novos empreendimentos de abastecimento e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e afins;

VII - auxiliar na concepção e implantação de políticas públicas de desenvolvimento, abastecimento e produção agrícola do Município de Irecê-BA;

VIII - conceber, estruturar e gerenciar, em parceria com entidades públicas e da iniciativa privada, projetos de infraestrutura, revitalização e desenvolvimento do Mercado do Produtor, mantendo sempre preservada as condições do meio ambiente local;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

IX - desenvolver ações no sentido de fomentar o marketing e a promoção comercial do ambiente de negócios dos usuários fixos ou de áreas livres do Mercado.

Capítulo II - Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. São princípios fundamentais a serem observados pelos destinatários do Regimento Interno do Mercado do Produtor de Irecê-BA:

I - obediência à Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

II - tratamento isonômico aos permissionários/concessionários;

III - equidade no sistema de tarifação;

IV - equilibrar interesses de produtores, atacadistas, varejistas e usuários;

V- expandir a capacidade de distribuição do sistema de comercialização de modo proporcional ao aumento da produção;

VI - zelar pela segurança patrimonial através de ações de monitoramento eletrônico, físico e outros meios que se acharem disponíveis no mercado, sem prejuízo da atuação da segurança pública;

VII - atentar pela segurança e qualidade dos produtos comercializados nos entrepostos do Mercado do Produtor nos termos deste Regimento.

Capítulo III - Das Definições

Art. 4º. Nos termos do presente Regimento Interno entende-se por:

I - Administração/Poder Permitente: ente da administração pública direta municipal, com personalidade jurídica de direito público ou órgão incumbido, responsável pela regulamentação, gerenciamento, disciplinas e posturas no interior das instalações do Mercado do Produtor de Irecê- BA;

II - Permissionários: Pessoa física ou jurídica detentora de permissão de uso de bem público, nos moldes da legislação pertinente e do respectivo termo de permissão;

III - Concessionários: Pessoa jurídica detentora de concessão de uso de bem público, mediante contrato administrativo, firmado após procedimento licitatório, conforme dispõe a legislação pertinente;

IV - Produtor rural: Pessoa física ou jurídica formalmente cadastrada como produtor rural, associação rural ou cooperativa;

V - Prestador de serviço: aquele que de qualquer forma atua nas dependências do Complexo do Mercado do Produtor, devidamente autorizado pela administração, prestando serviços nos estritos limites da lei e deste Regimento interno;

VI - Usuários: todos os que se utilizam de recursos, serviços ou bens do Mercado do Produtor de Irecê-BA.

TÍTULO II - DOS DESTINATÁRIOS

Capítulo I - Dos Usuários

Art. 5º. Estão sujeitos a este Regimento todos os usuários que direta ou indiretamente mantenham alguma atividade no complexo do Mercado do Produtor de Irecê-BA em especial:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

I - produtores rurais;
II - cooperativas agropecuárias e associações de produtores rurais;
III - associações de classe, sindicatos e entidades filantrópicas;
IV - empresas comerciais e/ou prestadoras de serviços, bem como seus sócios e empregados, além de atacadistas, varejistas e ambulantes;
V - pessoas físicas que exerçam atividade no complexo de abastecimento do Mercado do Produtor;
VI - carregadores;
VII - expositores;
VIII - servidores da Administração Pública Municipal que exerçam suas atribuições no Mercado do Produtor de Irecê;
IX - permissionários e/ou concessionários de uso de box de comercialização.

Art. 6º. Considerar-se-á apta a utilizar-se comercialmente do complexo do Mercado do Produtor toda pessoa física ou jurídica que, dentro das normas de qualificação do presente Regimento Interno e do Termo de Permissão/CONCESSÃO de Uso, obtenha a devida outorga do Município de Irecê para a utilização dos espaços físicos, serviços e equipamentos do Mercado do Produtor.

Capítulo II - Dos Deveres dos Usuários

Art. 7º. São deveres dos usuários do Mercado do Produtor:

I - conservar o local e áreas adjacentes em boas condições de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos de lixo ou sobras que deverão ser instalados em locais apropriados, sendo que as sobras que constituírem volumes expressivos de produtos, talos, engaços, folhas, palhas ou embalagens e que estejam depositados em locais indevidos, serão objeto de responsabilização dos usuários, podendo ensejar a aplicação de sanções por parte da Direção do Mercado do Produtor;

II - manter na área objeto de outorga de permissão de uso, os equipamentos de segurança devidamente validados;

III - manter a área livre de produtos ou materiais inflamáveis, ou que constituam riscos iminentes de incêndios ou explosões;

IV - responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados ao Mercado do Produtor e a terceiros, por ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou abuso no exercício de qualquer direito;

V - manter o local utilizado devidamente identificado de acordo com as normas vigentes;

VI - manter a área de objeto de permissão de uso em funcionamento regular, de acordo com os horários estipulados pela direção do Mercado do Produtor;

VII - contratar somente carregadores autônomos regularizados e devidamente inscritos nos cadastros da Previdência Social;

VIII - registrar devidamente os Carregadores que possuam vínculo empregatício, procedendo-se a todos os recolhimentos e providências previstas na Consolidação das Leis do Trabalho;

IX - fornecer corretamente todas as informações solicitadas pelos servidores do Mercado do Produtor, responsáveis pela fiscalização no que se referem a quantidades, origens, tipos, preços, verificação de estoques, qualidade e grau de conservação dos produtos comercializados;

X - permitir o ingresso nos estabelecimentos a qualquer tempo, dos servidores do Mercado do Produtor, responsáveis pela execução de todos os atos de fiscalização e controle administrativo, financeiro, operacional, de arrecadação, utilização adequada dos bens públicos e eventuais riscos que poderão ser causados à Administração Pública;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

XI - retirar mercadorias, produtos, equipamentos ou materiais de qualquer natureza quando o uso ou comercialização estiver em desacordo com o fixado pelo Regimento Interno do Mercado ou pela legislação pertinente;

XII - acatar as determinações da Administração do Mercado do Produtor quanto ao previsto no Regimento Interno, nas Resoluções e Normas emitidas pelo Secretário competente e pelos Diretores do Mercado;

XIII - obter por sua conta e risco, todas as autorizações, registros, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício de suas atividades na área outorgada, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes das mesmas, inclusive eventuais encargos trabalhistas, tributários e fiscais, sem que haja qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal;

XIV - manter-se adimplente com as obrigações financeiras relativas à política tarifária do Mercado.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Capítulo I - Da Estrutura Administrativa

Art. 8º. O Mercado do Produtor de Irecê é uma cessão pública do Estado da Bahia ao Município de Irecê, vinculado à Secretaria de Agricultura e Política Rural, sendo composto pelos seguintes órgãos:
I - Diretoria Administrativa Financeira;
II - Diretoria Operacional.

Art. 9º - A Diretoria Administrativa Financeira é composta de:

I - Diretor Administrativo Financeiro;
II - Supervisor Administrativa Financeira.

§ 1º. Compete à Diretoria Administrativa Financeira a execução de todos os atos de cunho administrativo e financeiro do Mercado do Produtor de Irecê-BA, bem como o controle e fiscalização de suas supervisões.

§ 2º. Compete privativamente à Diretoria Administrativa Financeira:

I - sugerir medidas que visem a racionalização e disciplinamento das suas funções;

II - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos setores que lhes forem subordinados;

III - comunicar a chefia imediata quaisquer irregularidades de caráter administrativo ocorridas em suas respectivas áreas, propondo ou apresentando sugestões visando saná-las;

IV - fiscalizar o cumprimento das normas administrativas inseridas no Regimento Interno e de outras disposições exaradas pelas Diretorias do Mercado e/ou outros órgãos da municipalidade, zelando pelo cumprimento de leis, decretos e portarias editadas pelo Município de Irecê;

V - executar as decisões de caráter financeiro oriundas de sua competência;

VI - coordenar e supervisionar a emissão dos balancetes, do balanço e demonstrações financeiras do Mercado do Produtor de Irecê, efetuando suas análises e gerando informações gerenciais para atendimento à Secretaria competente, bem como aos requisitos legais, rubricando, os documentos de caráter financeiro do Mercado, registrando e/ou coletando dados econômicos e financeiros;

VII - acompanhar e gerenciar a arrecadação das tarifas de outorga de uso, bem como analisar e controlar o movimento de caixa com os respectivos demonstrativos;
VIII - prestar auxílio à Secretaria competente no que tange ao planejamento financeiro do Mercado do Produtor;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

IX - fazer a gestão financeira do Mercado do Produtor, bem como garantir a arrecadação do preço público através de DAM;
X - controlar as operações econômico-financeiras e supervisionar as receitas e despesas do Mercado do Produtor;

XI - manter atualizado os preços públicos de acordo com os índices financeiros estabelecidos na legislação pertinente, de forma a preservar os interesses do Mercado, o equilíbrio econômico financeiro dos ajustes firmados, de modo a evitar quaisquer prejuízos;

XII - exigir a regularidade fiscal dos detentores de outorga de permissão de uso no Mercado do Produtor;

XIII - coordenar e fiscalizar a apuração do recolhimento dos preços públicos pertinentes ao Mercado do Produtor.

Art. 10. A Diretoria Operacional é composta de:
I - Diretor Operacional;
II - Supervisor de Postura e Segurança;
III - Supervisor de Limpeza e Manutenção;
IV - Supervisor de Controle de Qualidade;
V - Supervisor de Pesquisa e Estatística.

§ 1º. Compete à Diretoria Operacional, a execução de todos os atos do âmbito operacional do Mercado do produtor de Irecê-BA, bem como o controle e fiscalização de suas supervisões.
§ 2º. Compete privativamente à Diretoria Operacional:

I - expedir recomendações aos comerciantes, produtores e carregadores, além de apoiar o processo de fiscalização dos órgãos públicos competentes;

II - exigir de todos os usuários o cumprimento do Regimento Interno, das políticas, normas e diretrizes estabelecidas pelo Mercado do Produtor, através de orientações e ações de fiscalização, podendo inclusive, advertir e autuar aqueles que as infringirem;

III - coordenar o desenvolvimento das atividades comerciais exercidas e a aplicação de políticas de segurança e defesa social no âmbito do Mercado do Produtor, articulando as ações de logística de mercado e aprimorando as condições urbanísticas do órgão;

IV - coordenar, avaliar e melhorar, continuamente, as atividades pertinentes à Diretoria Operacional;

V - supervisionar a ocupação de áreas de comercialização e a prestação de serviços no Mercado do Produtor, controlando a entrada de mercadorias, notas fiscais e os documentos cadastrais dos permissionários/concessionários de outorga de uso, bem como o fluxo de veículos e pedestres, identificando e retendo aqueles em condições irregulares (tanto veículos e mercadorias quanto pessoas), podendo orientá-los para a sua devida regularização;

VI - prestar informações através de relatórios ao Secretário competente sobre as atividades gerais realizadas pela Diretoria Operacional, englobando todas as supervisões subordinadas, além do cadastro e situação dos carregadores, da política de segurança e das ocupações das áreas de Mercado;

VII - promover a destinação adequada de mercadorias apreendidas.

Capítulo II - Das Atribuições da Administração Geral

Art. 11. A gerência dos bens públicos municipais, áreas comuns, boxes, áreas de comercialização, bem como o exercício das competências administrativas, fiscais, financeiras, operacionais, de arrecadação e controle serão exercidas pela Administração Geral do Mercado do Produtor, conjuntamente com a Secretaria competente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

Art. 12. Cabe à Administração Geral, no cumprimento deste Regimento a qualquer momento, averiguar as áreas dos boxes outorgadas aos permissionários e/ou concessionários, estando presente ou não as partes interessadas desde que seja para:

I - examinar e/ou retirar gêneros sem as condições higiênico-sanitárias necessárias à sua comercialização;

II - proceder à desocupação da área, por razões de abandono ou por extinção da permissão/concessão;
III - proceder às fiscalizações afetas as atividades da Administração;

IV - diligenciar em situações de emergência e/ou preventiva;

V - coordenar os serviços de cadastramento de usuários;

VI - supervisionar os serviços de fiscalização de ocupação de áreas e comercialização e a prestação de serviços de terceiros;
VII - zelar pelo cumprimento dos horários de comercialização;

VIII - orientar o sistema de segurança na área de comercialização, nos termos estipulados pela Administração.

Art. 13. Além das obrigações contidas no artigo anterior, cabe ainda à Administração Geral cumprir e executar as ações e demais responsabilidades, consignadas nos Termos de Ajustamento de Conduta, vigentes e/ou eventualmente firmados com os órgãos públicos competentes.

Art. 14. Fica vedado no âmbito do Mercado do Produtor de Irecê:

I - o ingresso e permanência de animais nas dependências do Mercado do Produtor;

II - o ingresso e permanência de carroças com tração animal nas dependências do Mercado do Produtor;

III - o processamento, classificação, embalagem e/ou quaisquer outras atividades típicas de "packinghouse", aos permissionários e/ou concessionários fora dos limites do espaço do box;

IV - a utilização de jornais e periódicos em geral, para embalar produtos alimentícios por desatender as normas sanitárias vigentes;

V - o ingresso de crianças e adolescentes, nas dependências do Mercado do Produtor, ressalvados os casos em que estejam acompanhadas do respectivo responsável legal, desde que não configure atividade de trabalho infantil;

VI - a permanência dos permissionários/concessionários nos estabelecimentos após o horário de funcionamento do Mercado;

VII - o uso de churrasqueiras nos espaços externos;

VIII - o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e similares, fora do horário de funcionamento do Mercado;

IX - dar como garantia em contratos os direitos decorrentes da outorga de uso do bem público.

Art. 15. É de responsabilidade do permissionário e/ou concessionário a coleta e/ou destinação final dos resíduos gerados ou produzidos diretamente pela sua atividade, sobretudo, pelos produtos impróprios a comercialização.

Art. 16. Os usuários são responsáveis em cumprir e fazer cumprir o presente Regimento **e** responderão solidariamente pelas ações e omissões dos seus prepostos e empregados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

Art. 17. A administração do Mercado do Produtor não interfere no processo de comercialização realizado entre compradores e vendedores nos boxes outorgados aos permissionários.

TÍTULO IV - DAS INSTALAÇÕES
Capítulo I - Das instalações

Art. 18. A estrutura física do complexo do Mercado do Produtor é composta pelo Núcleo da Administração, Pavilhões de Comercialização com boxes e pedras, assim distribuídos:
I - Núcleo da Administração, com funcionamento da Secretaria de Agricultura e Política Rural, bem como das Diretorias Administrativa Financeira e Operacional do Mercado do Produtor de Irecê;

II – Estacionamento de caminhões – Área destinada à comercialização de produtos diretamente dos caminhões;

III – Estacionamento geral – Área destinada ao estacionamento de caminhões aguardando carga e descarga e veículos de passeio.

IV – Praça de alimentação - Área de comercialização com boxes de restaurante e/ou lanchonete;

Capítulo II - Da Destinação

Art. 19. A destinação de áreas nas unidades abrangidas pelo Regimento Interno do Mercado será efetuada de acordo com as suas especificações e finalidades.

Art. 20. As dependências e instalações das unidades do Mercado do Produtor de Irecê destinam-se a propiciar aos permissionários e/ou concessionários, de forma logística e tecnicamente racional, condições favoráveis para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e afins, lanchonete, restaurante.

Art. 21. As áreas de comercialização e prestação de serviços poderão ter as seguintes destinações, respeitadas as especificidades das unidades de Mercado e a setorização de produtos:
I - comercialização de frutas, hortaliças e especiarias nacionais e importadas;
II - comercialização de carne;
III - fornecimento de estocagem e embalagem de produtos;
IV - comercialização de bens, produtos e serviços considerados de apoio à atividade principal.

Capítulo III - Das Obras, Reformas e Benfeitorias

Art. 22. Qualquer espécie de construção civil, reforma de imóvel, box ou ações do gênero no interior do Mercado do Produtor fica condicionada à autorização formal do Poder Permitente, sendo absolutamente nulo qualquer ato administrativo que descumpra tal formalidade, ficando a construção sujeita à demolição na forma da legislação pertinente em vigor.

§ 1º. A solicitação de construção, instalação ou alteração deverá ser encaminhada à Administração Geral do Mercado do Produtor, acompanhada dos projetos técnicos completos (civil, arquitetônico, elétrico e hidráulico), devidamente subscritos pelo profissional responsável, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e registro do profissional no conselho respectivo.

§ 2º. As obras ou instalações somente poderão ser iniciadas após emissão das respectivas licenças e autorizações do poder permitente.

§ 3º. As alterações efetuadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Regimento serão passíveis de demolição e demais medidas administrativas, inclusive multa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

§ 4º. Toda e qualquer adequação envolvendo obras, reformas e/ou melhorias na infraestrutura da área, correrão por conta e risco do permissionário/concessionário, sem que lhe caiba qualquer direito de reivindicação, indenização ou retenção, podendo haver compensação dos valores investidos a critério da administração pública, dentro de um juízo de conveniência e oportunidade, mediante processo de prestação de contas em conformidade com o projeto aprovado.

§ 5º. Caso a alteração, construção ou instalação efetuada não tenha sido autorizada ou não seja de interesse da Administração Pública Municipal, a demolição ou retirada dar-se-á por total responsabilidade do permissionário/concessionário, inclusive os custos dela decorrentes.

Art. 23. As benfeitorias realizadas nas áreas objeto de outorga de permissão/concessão de uso passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 24. As benfeitorias removíveis ou desmontáveis que forem realizadas no imóvel poderão ser retiradas a qualquer tempo, ficando o permissionário/concessionário obrigado a reparar as partes alteradas da edificação e de suas instalações, de modo a restituí-lo conforme o estado em que recebeu, na data de assinatura do termo de permissão de uso.

Capítulo IV - Da Publicidade

Art. 25. A Administração permitirá, segundo os critérios fixados por ela e pela legislação em vigor, a utilização de espaços nos boxes pelos permissionários/concessionários para instalação de painéis, cartazes, faixas e outros tipos de publicidades ou informações institucionais, desde que não prejudiquem as atividades comerciais praticadas no Mercado do Produtor, cabendo ao anunciante arcar com todas as despesas decorrentes da publicidade junto aos órgãos competentes.

§ 1º. Consideram-se propaganda e publicidade, toda e qualquer forma de exploração e utilização de anúncios nas dependências do box, excetuando-se as placas de identificação das empresas.

§ 2º. Consideram-se anúncios, quaisquer formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive os desenhos, siglas, dísticos e logotipos representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º. Não será permitida a veiculação de propaganda, publicidade ou comunicação de cunho religioso, político ou ideológico nos boxes de comercialização ou em qualquer área comum do Mercado.

§ 4º. O permissionário/concessionário não poderá utilizar-se de espaço externo à área ocupada para a colocação de qualquer tipo de propaganda ou promoções.

§ 5º. É expressamente vedada qualquer tipo de veiculação de propaganda em carro de som dentro das dependências do Mercado do Produtor.

Art. 26. Nas áreas internas constantes do termo de permissão/concessão de uso, a propaganda será restrita às atividades nelas exercidas, sendo proibida a propaganda de terceiros.

Art. 27. Serão proibidas as veiculações de propagandas de produtos que sejam considerados prejudiciais à saúde, ao meio ambiente ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

TÍTULO V - DA OCUPAÇÃO DAS ÁREAS

Capítulo I - Do Direito de Uso

Art. 28. Adquire-se o direito de uso do bem público municipal situado no Mercado do Produtor de Irecê-BA através de:

I - permissão de uso;
II - concessão de uso.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

§ 1º. Poderá a Administração Pública Municipal escolher o procedimento de ocupação das áreas de Mercado conforme a sua conveniência e oportunidade.

§ 2º. Todos os instrumentos de outorga deverão ser previamente examinados e aprovados pela Procuradoria-Geral do Município de Irecê.

Art. 29. Caberá exclusivamente à Administração Pública Municipal promover a ocupação de áreas em disponibilidade
.
Art. 30. As permissões de uso dos boxes do Mercado do Produtor serão atribuídas a pessoas jurídicas e físicas mediante ato administrativo ou por procedimento de licitação.

Art. 31. As concessões de uso dos boxes do Mercado do Produtor serão realizadas somente através de processo licitatório, obedecendo-se às disposições legais aplicáveis.

Art. 32. Poderá a Administração autorizar a transmissão dos direitos constantes da outorga de uso aos herdeiros ou legatários do outorgado com os mesmos caracteres, observando-se as disposições contidas no Código Civil.

Capítulo II - Das Permissões de Uso

Art. 33. As permissões de uso de bem público são atos administrativos unilaterais, discricionários e precários e sendo regidas por termo de permissão de uso, mediante remuneração fixada nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 34. Os permissionários detentores da outorga de permissão de uso dos boxes do Mercado do Produtor deverão obedecer às normas previstas no presente Regimento, bem como as cláusulas do termo de permissão de uso e demais normas municipais vigentes
.
Capítulo III - Concessão de Uso

Art. 35. A concessão de uso de bem público será realizada mediante a formalização de contrato administrativo, após prévia realização de procedimento de licitação, consoante disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Orgânica do Município de Irecê.

Art. 36. As concessões de uso serão formalizadas quando forma mais oportunas e convenientes à administração pública municipal.

Capítulo IV - Das Transferências

Art. 37. A transferência da outorga de permissão de uso para terceiros somente será permitida com a anuência expressa da Administração Pública Municipal que determinará a cobrança do valor equivalente a 10 UFM (dez Unidades Fiscais Municipais) conforme dispõe a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Somente poderá efetuar a transferência de permissão remunerada de uso o permissionário que estiver rigorosamente em dia com suas obrigações, desde que obtenha autorização expressa da Administração Pública Municipal.

Capítulo V - Das Alterações Sociais

Art. 38. Qualquer alteração no contrato social das empresas instaladas, tais como mudanças na razão social ou tipo de sociedade, transferências de quotas para novos sócios, transformações, cisões, incorporações e fusões, por implicarem em modificação no termo de permissão/concessão de uso, deverão ser comunicadas formalmente à Direção do Mercado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

§ 1º. Cabe à Direção do Mercado do Produtor analisar a alteração efetivada, promover a verificação dos novos dados cadastrais, autorizar ou indeferir a alteração do termo de permissão/concessão de uso através de aditamento.

§ 2º. O indeferimento da solicitação de aditamento ao termo de permissão de uso e/ou contrato de concessão de uso ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - alteração contratual implicar em modificação significativa do objeto da empresa e este não seja condizente com a comercialização autorizada no ajuste firmado com o Mercado;

II - alteração contratual que venha a causar prejuízos ao ramo de atividade ou infringir as normas do Regimento Interno do Mercado;

III - alteração contratual implicar em simulação ou fraude;

IV - alteração contratual que afrontar quaisquer dos princípios que regem o presente Regimento.

§ 3º. Com a autorização do aditamento do termo de permissão de uso e/ou concessão de uso será recolhida aos cofres da Administração Pública a Tarifa de Admissão, no valor estipulado no referido termo, que terá como base de cálculo a área do box em metro quadrado.
§ 4º. Os valores e percentuais relativos à tarifação das hipóteses previstas no parágrafo anterior serão fixados com fulcro nas disposições contidas na legislação municipal vigente.

Capítulo VI - Da Inatividade

Art. 39. É vedada a inatividade da área da permissão ou da concessão sem a prévia aprovação da direção do Mercado do Produtor.

Art. 40. A inobservância do disposto no artigo anterior poderá acarretar a extinção da outorga de uso, não tendo o permissionário/concessionário direito a indenizações ou ressarcimentos a qualquer título.

Art. 41. Nos casos em que empreendimento permanecer fechado ou sem manutenção por mais de 30 (trinta dias), será considerado abandonado, ensejando a extinção do termo de permissão/concessão de uso, exceto se houver prévia autorização do poder permitente.

Capítulo VII - Da Prorrogação do Prazo da Outorga de Uso

Art. 42. A prorrogação de vigência do termo de outorga somente será permitido se houver previsão no edital ou ajuste originário, desde que requerida antes de expirado o termo final do prazo.

Art. 43. Atendido o pressuposto do artigo anterior, a outorga de uso das áreas poderá ser prorrogada, desde que o permissionário ou concessionário atenda aos seguintes requisitos:
I - declaração de interesse do permissionário/concessionário em permanecer na área;
II - comprovação da regularidade cadastral, financeira, jurídica e fiscal;
III - comprovação do pagamento das tarifas relativas à outorga de uso.

Art. 44. A prorrogação da outorga de uso da área da concessão ou permissão de uso no Mercado do Produtor poderá ser indeferida desde que presente uma das seguintes situações:
I - a inexistência de previsão expressa de possibilidade de prorrogação no termo de outorga ou no edital de licitação;
II - o descumprimento das disposições contidas no Regimento Interno do Mercado do Produtor;
III - a verificação reiterada de faltas de natureza grave;
IV - a constatação de inadimplência do permissionário/concessionário em relação aos créditos do Mercado do Produtor de Irecê.

Capítulo VIII - Da Extinção das Outorgas de Uso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

Art. 45. A outorga de uso das áreas de comercialização poderá ser extinta nos seguintes casos:

I - inadimplência junto ao Mercado do Produtor;
II - desobediência às normas do Regimento Interno de Mercado, bem como das cláusulas contratuais do termo de outorga de uso;

III - ausência das condições básicas de higiene das áreas da permissão ou concessão e de condições adequadas de trabalho dos empregados;

IV - descumprir as exigências sanitárias recomendadas pela Administração Pública e pelos órgãos de saúde pública;

V - comercializar, armazenar ou consignar produtos não permitidos ou ilegais, bem como produtos nocivos e prejudiciais à saúde;

VI - a ausência de comprovação da regularidade financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista;

VII - A transferência da outorga de uso sem o consentimento expresso da Administração Pública Municipal;

VIII - nas situações que caracterizarem abandono da permissão ou concessão;

IX - dar como garantia em contratos os direitos decorrentes da outorga de uso do bem público;

X - por razões de conveniência e oportunidade da Administração, quando resguardar o interesse público;

XI - nos casos de sublocação ou cessão da área da permissão ou concessão para terceiros, exceto com as autorizações do poder permitente;

XII - rescisão de contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

XIII - término do prazo de vigência do termo de outorga de uso;

XIV - por solicitação do permissionário;
XV - pela superveniência de falência, liquidação, privatização, concordata, ou outro que caracterize a insolvência do outorgado.

TÍTULO VI - DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

Capítulo I - Das Disposições Iniciais

Art. 46. A Direção Administrativa e Financeira executará a política arrecadatória e financeira do Mercado do Produtor de Irecê, competindo-lhe todos os atos de fiscalização pertinentes.

Art. 47. O Mercado do Produtor de Irecê instituirá a cobrança de tarifas nos seguintes casos:

I - entrada de veículos nas áreas do Mercado do Produtor;

II - uso remunerado de bem público;

III - prestação de serviços referentes às atividades comerciais do Mercado do Produtor;

IV - nas situações que a Administração Pública julgar conveniente.

Parágrafo único. Será cobrada tarifa diferenciada para veículos com carga e sem carga.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

Art. 48. As espécies tarifárias elencadas no artigo anterior serão calculadas com base na variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 49. Na hipótese prevista no art. 47, II, do presente Regimento Interno, a base de cálculo da tarifação será calculada por metro quadrado da área de mercado, atendendo ao disposto na legislação municipal, bem como nas cláusulas do termo de outorga de uso.

Art. 50. A Direção Administrativa Financeira do Mercado orientará a preparação e a execução dos mapas de arrecadação.

Art. 51. O pagamento do preço da outorga de uso deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM em instituição financeira oficial.

Art. 52. Os avisos de débito e recibos correspondentes às cobranças serão preparados pelo Setor de Tributos da PMI e entregues pela gestão do Mercado do Produtor nos prazos previstos.

Art. 53. A cobrança da tarifa da outorga de uso será realizada através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 54. O pagamento de débitos atrasados será consignado no Setor Financeiro, para fins de comprovação de adimplência do permissionário/concessionário.

Parágrafo único. Será considerado devedor contumaz o usuário que tiver registrado o atraso de pagamento por mais de 60 (sessenta) dias, em dois períodos no mesmo exercício financeiro ou deixar de cumprir acordo de quitação de débitos firmado com a Direção Financeira do Mercado do Produtor.

Capítulo II - Das Formas de Arrecadação

Art. 55. Os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pelo Mercado do Produtor serão fixadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. As alíquotas das formas de arrecadação mencionadas no artigo anterior poderão ser reajustadas anualmente.

§ 2º. Havendo situação imprevisível de emergência ou calamidade, devidamente justificada e fundamentada, poderá ocorrer o reajuste de preços fora do período fixado.

Art. 56. Pela outorga de uso de áreas para a comercialização e/ou serviços, o permissionário/concessionário pagará a correspondente tarifa de uso.

Art. 57. Os valores dos preços relativos à permissão/concessão de uso de box de mercado serão instituídos da seguinte maneira:

I - 0,20 UFM (zero vírgula vinte Unidade Fiscal Municipal) por m^2 (metro quadrado) de área permitida por mês;
II - 0,10 UFM (zero vírgula dez Unidade Fiscal Municipal) por m^2 (metro quadrado) de área de influência por mês ou no solo público ocupado com classificação "a" predominantemente comercial.
§ 1º. Área permitida compreende a dimensão correspondente a área interna do box.
§ 2º. Área de influência é a área de entorno (coberta ou descoberta) do box.
§ 3º. Área de ocupação em solo público de demais espaços públicos na área interna do Mercado do Produtor.

Capítulo IV - Das Despesas com Serviços Públicos e Tributação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

Art. 58. Ficarão a cargo dos permissionários/concessionários as despesas referentes à tarifação dos serviços de água, energia elétrica, telefone, vigilância interna, seguros, taxas de licença e outras congêneres, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 59. As despesas referentes à manutenção da higiene e limpeza na área do box, bem como a aquisição de recipientes adequados para depósito de lixo, correrão às expensas dos permissionários/concessionários.

Art. 60. Será de responsabilidade dos permissionários/concessionários, o adimplemento de todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência do uso remunerado do bem público.

Capítulo V - Dos encargos

Art. 61. Em caso de atraso no pagamento de suas obrigações perante o Mercado do Produtor de Irecê, ou a inadimplência sistemática, ficará o permissionário/concessionário sujeito aos seguintes encargos:

I - multas, de acordo com as cláusulas estabelecidas em termo de permissão/concessão de uso, obedecendo-se os limites legais;

II - juros de mora e atualizações monetárias;

III - sem prejuízo das penalidades anteriores, caso o atraso se prolongue por prazo superior a 90 (noventa) dias, a outorga de uso poderá ser cancelada, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º. Entende-se como inadimplência sistemática o atraso de pagamento por mais de 60 (sessenta) dias, em dois períodos no mesmo exercício financeiro ou o não cumprimento de acordo de quitação de débitos firmado com a Direção Financeira do Mercado do Produtor.

§ 2º. O pagamento devido pela utilização das áreas devem, obrigatoriamente, obedecer à ordem cronológica de sua emissão, entendendo-se que o pagamento do último não quita eventuais débitos anteriores.

TÍTULO VII - DO REGIME DISCIPLINAR

Capítulo I - Das Faltas e Penalidades

Art. 62. Os destinatários do presente Regimento Interno elencados no art. 5º do mesmo estatuto, que se utilizarem da estrutura do Mercado do Produtor, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal, de acordo com a gravidade:

I - são consideradas faltas graves:

a) desrespeitar qualquer ordem emanada da Administração Pública, bem como agredir ou intimidar servidores da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal que estiverem no exercício de suas atribuições no complexo do Mercado do Produtor;

b) comercializar e manusear fogos de artifício nas dependências do Mercado do Produtor;

c) comercializar produtos diversos do objeto dos termos de permissão ou concessão de uso;

d) alterar, por qualquer meio ou motivo, o objeto ou finalidade das outorgas, no seu todo ou em parte;

e) causar dolosamente dano ao patrimônio do Município;

f) participar de qualquer maneira de aglomerações, algazarras que venham conturbar a ordem no interior do Mercado;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

g) manter conduta que atente contra a moral, os bons costumes, à honra e reputação de terceiros;

h) ficar inadimplente por dois meses consecutivos, sem prejuízos das multas e encargos previstos neste Regimento;

i) descumprir as notificações, convocações e intimações emanadas da direção do Mercado;

j) praticar, permitir ou incentivar a prostituição e o tráfico ilícito de entorpecentes no âmbito do Mercado;

k) manter produtos e gêneros alimentícios em condições inadequadas de armazenamento e comercialização, conforme legislação vigente;

l) utilizar áreas de comercialização sem prévia autorização da direção do Mercado;

m) vender produtos agroindustriais sem embalagem e identificação correta;

n) empregar ou utilizar trabalho de menores, em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

o) depositar lixo, resíduos e rejeite em locais inapropriados;

p) utilizar produtos químicos destinados à maturação de mercadorias em desacordo com a legislação vigente;

q) praticar, instigar ou participar de conduta que implique em crime ou contravenção penal;

r) adulterar ou fraudar notas fiscais;

s) comercializar, consumir ou fazer uso de bebida alcoólica nas imediações do Mercado do Produtor;

t) transitar com animais de qualquer tamanho ou espécie ou carroças de tração animal;
u) cometer reiteradamente qualquer falta prevista neste Regimento Interno;

v) instalar ligações clandestinas de água ou energia elétrica, bem como fornecê-las a terceiros;

w) praticar atos de vandalismo de qualquer natureza;

x) promover alterações estruturais no imóvel objeto de outorga de uso sem prévia autorização da Administração Pública Municipal;

y) transitar com veículos de passeio sem a prévia autorização da Administração Pública Municipal;

z) realizar processamento, classificação, procedimento de empacotamento e/ou quaisquer outras atividades típicas de "packinghouse" no âmbito do Mercado do Produtor.

II - são consideradas faltas médias:

a) descumprir os horários de comercialização;

b) ocupar as áreas de carga e descarga com a finalidade de estacionamento ou obstruir o tráfego;

c) lavar veículos no interior das unidades do Mercado;

d) fazer uso de segurança privada sem autorização da Direção do Mercado;

e) abandonar detritos ou mercadorias nas próprias dependências, pista de rolamento e áreas comuns;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

f) praticar jogos de azar no interior das instalações do Mercado;

g) desrespeitar a sinalização de trânsito no complexo do Mercado;

h) permitir o exercício das atividades laborais no Mercado, sem uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

III - são consideradas faltas leves:

a) utilizar documentação expedida pela direção do Mercado com validade expirada;

b) utilizar corredores de circulação para exposição e venda de mercadorias;

c) comercializar mercadorias destinadas ao Mercado do Produtor antes da descarga;

d) carregar mercadorias antes do horário estabelecido;

e) contratar carregadores não credenciados pelo Mercado do Produtor;

f) desrespeitar as normas do regulamento para propaganda e publicidade;

g) apresentar-se em trajes inadequados;

h) servir-se de auto falantes ou qualquer outro sistema de som que possa interferir no desenvolvimento normal das operações gerais e particulares dos demais;

i) fazer uso de bicicletas, patins, patinetes, motocicletas e skates nas áreas de mercado.

Art. 63. As espécies de faltas previstas no presente Regimento Interno serão apuradas por determinação do titular da Secretaria responsável pela administração do Mercado do Produtor, o qual poderá delegar essa atribuição ao Diretor Operacional ou ao Diretor Administrativo Financeiro ou a uma comissão instituída para tal finalidade.

Art. 64. Da apuração em processo administrativo poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - penalidade de advertência;

III - penalidade de suspensão das atividades no Mercado por até 60 (sessenta) dias;

IV - penalidade de multa, conforme previsto no termo de outorga de uso;

V - extinção da outorga de uso;

VI - impedimento de exercício de atividades laborativas no interior do Mercado do Produtor.

Art. 65. O processo administrativo será arquivado quando não houver prova material do cometimento das transgressões previstas no art. 62 deste Regimento Interno.

Art. 66. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada por qualquer das autoridades mencionadas no art. 63 deste Regimento Interno.

Art. 67. As multas serão recolhidas conforme o grau da infração cometida, na seguinte proporção:

I - para as faltas graves será aplicada multa calculada no montante de 10 (dez) vezes o valor da outorga de uso;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

II - para as faltas médias será aplicada multa calculada no montante de 05 (cinco) vezes o valor de outorga de uso;

III - para as faltas leves será aplicada multa calculada no montante de 03 (três) vezes o valor de outorga de uso.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor das multas estabelecidas nos incisos anteriores será cobrado em dobro.

Art. 68. A aplicação da penalidade de advertência ou das multas previstas neste Capítulo não afasta as demais penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 69. A extinção da outorga de uso será aplicada nos casos de falta grave, como forma de garantia da regularidade das atividades exercidas no Mercado e dos direitos fundamentais e individuais homogêneos.

Art. 70. A sanção prevista no art. 64, VI, deste Regimento Interno aplicar-se-á especificamente aos prestadores de serviço devidamente cadastrados que incorrerem na prática das faltas graves estabelecidas neste regulamento.

Art. 71. A aplicação da suspensão das atividades exercidas no Mercado ocorrerá nas hipóteses de falta média ou leve, devidamente apurada em processo administrativo.

Capítulo II - Do Procedimento

Art. 72. O procedimento para a verificação de faltas e aplicação de penalidades será conduzido por comissão específica constituída de 3 (três) servidores da Administração Pública, devendo 2 (dois) deles serem efetivos, a ser designada pelo Secretário competente.

Art. 73. O infrator será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

Art. 74. Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Art. 75. A defesa será analisada por comissão específica, sendo apreciada no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Art. 76. Em caso de indeferimento das razões apresentadas na defesa, poderá ser interposto recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do indeferimento, que será encaminhado ao Secretário competente para a apreciação do recurso.

Art. 77. No caso de acatado e julgado procedente o recurso, a penalidade aplicada tornar-se-á sem efeito, em razão da reforma da decisão.

Capítulo III - Da Cobrança

Art. 78. A cobrança dos créditos do Mercado do Produtor de Irecê deverá observar as disposições deste Regimento Interno.

Art. 79. No caso de inadimplência de titular de permissão ou concessão, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - transcorridos 60 (sessenta) dias de atraso, o permissionário/concessionário será notificado para que proceda ao pagamento em 24 (vinte e quatro) horas ou apresente defesa em 5 (cinco) dias, podendo sofrer a aplicação das sanções cabíveis no caso de inércia;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

II - transcorrido o prazo de defesa sem manifestação ou pagamento, a Diretoria Administrativa Financeira deverá informar à Diretoria Operacional para que avalie a situação junto ao permissionário/concessionário e proceda com a interdição da área de comercialização;

III - A interdição deverá ser realizada por ato da Diretoria Operacional, comunicando-se o fato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à Diretoria Administrativa Financeira;

IV - após 15 (quinze) dias contados da interdição, sem que tenha havido regularização, será instaurado pelo Secretário competente processo administrativo com vistas a retomada da área de comercialização.

Art. 80. A celebração de acordo para quitação de débitos deverá observar as seguintes regras:

I - os acordos com previsão de parcelamento de débitos poderão ser firmados pelo permissionário ou concessionário inadimplente, uma única vez por exercício financeiro;

II - todos os acordos deverão ser formalizados através de Termo de Confissão de Dívida e rubricados pela Diretoria Administrativa Financeira;

III - em caso de reincidência do atraso no pagamento, será o permissionário/concessionário compelido ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor mensal da outorga, assegurada ampla defesa;

IV - o pagamento integral da dívida antes da abertura do processo administrativo previsto não implica em acordo para os efeitos previstos no inc. I deste artigo. Capítulo IV - Da Utilização Irregular da Outorga de Uso

Art. 81. A aplicação das sanções regulamentares para os casos de inatividade da concessão ou permissão em dias de comercialização obedecerá às seguintes regras:
I - verificada a inatividade em área de comercialização pelo prazo de 15 (quinze) dias dentro do mesmo mês, fato devidamente atestado pela Direção Operacional do Mercado, implicará na notificação do permissionário/concessionário para justificar o motivo da inatividade;

II - em caso de área inativa ou sem funcionamento por mais de 30 (trinta) dias, será considerado abandonado, ensejando a abertura de Procedimento Administrativo para retomada da área.

Parágrafo único. A interdição e a retomada da área atenderá às disposições do Capítulo seguinte.

Capítulo V - Da Interdição e Retomada de Áreas

Art. 82. No casos de extinção da permissão/concessão de uso deverão ser obedecidos seguintes procedimentos:

I - a Diretoria Operacional formaliza o processo de extinção, devidamente instruído com a documentação que demonstre seus fundamentos;

II - o Secretário competente analisa o processo, e verificada a condição de extinção, autoriza e determina à Direção Operacional conduzir o procedimento;
III - aberto o procedimento, o permissionário/concessionário será notificado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - após decisão, o permissionário/concessionário será notificado a proceder à devolução das chaves ou à entrega voluntária da área no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

V - efetuada a devolução, a Diretoria Operacional procederá à vistoria da área, lavrando-se o termo de vistoria e recebimento das chaves;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

VI - caso o permissionário/concessionário não efetue a devolução das chaves ou a entrega voluntária da área no prazo previsto, será compelido a deixar o imóvel de imediato, podendo a Administração Pública Municipal valer-se de meios coercitivos, independentemente da apreciação do Poder Judiciário, lavrando-se o termo de ocorrência;

VII - Havendo o abandono da área, caracterizado pela ausência do permissionário/concessionário, e tendo expirado o prazo concedido pela Diretoria Operacional, mediante notificação e restando bens no interior da mesma, realizará a vistoria e lavrado termo de apreensão, sendo os bens levados para o depósito do Mercado, arcando o permissionário/concessionário com todas as despesas.

TÍTULO VIII - DOS CARREGADORES AUTÔNOMOS

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 83. Considera-se, para efeito deste Regimento Interno, carregador autônomo aquele que efetua operações de carga, descarga, arrumação e movimentação de mercadorias afetas à mercancia dos produtores rurais ou permissionários sem qualquer vínculo empregatício com esses ou com a Administração.

Art. 84. Competirá à Direção Operacional do Mercado do Produtor de Irecê a verificação da regularidade cadastral dos carregadores, bem como a fiscalização de suas atividades.

Art. 85. Os carregadores, mesmo na qualidade de trabalhadores autônomos, deverão ser subordinados às determinações impostas pela Administração Pública, bem como cumprir os horários de funcionamento do Mercado estabelecidos por esta.

Capítulo II - Do Cadastramento

Art. 86. O credenciamento realizado pela Diretoria Operacional do Mercado do Produtor decorre do seu poder de polícia para fiscalizar e disciplinar todas as atividades dos carregadores no recinto do Mercado.

Art. 87. Poderá cadastrar-se como carregador o trabalhador interessado que atenda às exigências da Administração Pública, observados os critérios de vaga ou de seleção a serem estabelecidos pela Diretoria Operacional do Mercado do Produtor.

Art. 88. No ato de inscrição, o trabalhador deverá preencher ficha específica, ser maior de 18 (dezoito) anos e apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do RG;
II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - certidão negativa de antecedentes criminais dentro do prazo de validade, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
IV - comprovante de residência atualizado na data da inscrição;
V - 2 (duas) fotos 3x4;
VI - comprovante de inscrição junto à Previdência Social, na qualidade de autônomo (contribuinte individual).

Art. 89. O carregador receberá a carteira de credenciamento, juntamente com seu colete e placa de identificação, devidamente registrado com numeração.

§ 1º. Sempre que solicitado pela Direção do Mercado o carregador deverá apresentar a credencial de autorização.

§ 2º. O carregador que se afastar de suas atividades por mais de 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, terá sua credencial cancelada, exceto se comunicar previamente a Administração Pública.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

§ 3º. Quando a justificativa de que trata o parágrafo anterior for entregue a terceiros, esses deverão encaminhá-la à Diretoria Operacional do Mercado do Produtor para análise da justificativa.

§ 4º. Na desistência de continuar cadastrado, o carregador deverá comunicar à Direção Operacional para regularização do cancelamento, devendo devolver o material utilizado no desempenho de suas funções.

§ 5º. Para recadastramento, a Direção Operacional do Mercado aceitará somente candidatos que, no ato do descredenciamento anterior, estiver com documentação que comprove a sua saída de forma legalizada e sem prejuízo para a Administração.

Art. 90. Em caso de cancelamento da credencial, o carregador devolverá a Administração a carteira, o colete e a placa de identificação.

Art. 91. A credencial terá validade de 1 (um) ano a partir do credenciamento, podendo ser prorrogada por igual prazo, no interesse da Administração.

Art. 92. Para a renovação da credencial, serão exigidos os mesmos documentos previstos no art. 88 deste Regimento Interno.

Capítulo III - Das Obrigações dos Carregadores

Art. 93. São obrigações dos carregadores:

I - respeitar os horários de comercialização, carga e descarga estabelecidos pela Administração Pública Municipal;

II - cumprir as normas de transporte, exposição e empilhamento das mercadorias;

III - não realizar comercialização, compra e/ou venda de mercadorias, na área de funcionamento do núcleo da Administração;

IV - não guardar o carrinho nas áreas do Mercado do Produtor, após o término do horário de comercialização;

V - atender as normas da legislação sanitária e previdenciária;

VI - cumprir as obrigações contidas neste Regimento Interno;

VII - participar das convocações promovidas pela Secretaria competente e Direção Operacional do Mercado do Produtor;

VIII - não obstruir as vias de trânsito do Mercado do Produtor;

IX - fazer uso das vestimentas adequadas à atividade exercida;

X - usar o colete padronizado, placa de identificação.

Capítulo IV - Das Penalidades Aplicadas aos Carregadores

Art. 94. Serão aplicadas aos carregadores as penalidades previstas no art. 64 deste Regimento, assegurada ampla defesa.

Art. 95. O descumprimento das obrigações contidas no art.93, ensejarão o cancelamento da credencial, e a sanção imposta pelo art. 66, inc. VI.

Art. 96. A verificação da prática reiterada de qualquer falta grave ou descumprimento das normas deste Capítulo impedirá a renovação da credencial do carregador.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

TÍTULO IX - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Capítulo I - Da Responsabilidade pela Coleta de Lixo

Art. 97. A coleta, seleção e destinação dos resíduos sólidos produzidos pelas atividades desenvolvidas no âmbito do Mercado do Produtor é responsabilidade do Poder Público e do permissionário/concessionário.

§ 1º. Competirá a Administração Pública Municipal a responsabilidade pela coleta de lixo nas áreas comuns do Mercado.

§ 2º. O permissionário/concessionário será responsável pela coleta e destinação do lixo produzido no âmbito do seu estabelecimento comercial.

Art. 98. O lixo retirado dos pavilhões, galpões, pedras, páletes, boxes, restaurantes e lanchonetes deverão ser embalados em recipientes adequados ou em sacos reforçados e devidamente depositado no local específico para esta finalidade.

§ 1º. Não será permitido depositar nos cestos dos corredores internos ou externos, áreas comuns de circulação, qualquer lixo, caixas plásticas ou papelão, detrito ou objetos embalados em sacos ou qualquer outro tipo de recipiente.

§ 2º. O descumprimento das normas contidas neste capítulo, ensejará a aplicação de multa, a ser regulada em decreto do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO X - DO TRÂNSITO NO MERCADO DO PRODUTOR

Capítulo I - Das Regras Gerais de Trânsito no Mercado do Produtor

Art. 99. O trânsito no interior do Mercado do Produtor será fiscalizado pelo órgão ou entidade municipal competente, que aplicará as sanções previstas em caso de cometimento de infrações.

Art. 100. Somente serão permitidos o ingresso de veículos nas dependências do Mercado do Produtor, com finalidade exclusiva de comercialização.

Art. 101. Os veículos de carga e descarga de mercadorias somente ingressarão no Mercado do Produtor mediante pagamento da tarifa de acesso.

Art. 102. É expressamente proibido o ingresso de veículos de passeio no Mercado do Produtor de Irecê, sem a prévia autorização da Administração.

Art. 103. Os veículos dos servidores públicos municipais que exercem suas atribuições no Mercado do Produtor, somente ingressarão no Mercado com o devido credenciamento.

TÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104. Os artigos que compõem este Regimento Interno poderão ser modificados ou adaptados no decorrer das atividades do Mercado do Produtor de Irecê, sempre que houver necessidade de regulamentação de atividades ou circunstâncias não previstas nesta oportunidade, por meio de normas internas a serem instituídas pela autoridade competente, com participação dos permissionários.

Art. 105. Os detentores de outorga de uso que não procederem com a assinatura dos respectivos termos de outorga serão considerados irregulares, o que acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 106. Serão vedadas qualquer ligação clandestina de água e energia elétrica, bem como o compartilhamento desses serviços com terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

Art. 107. O horário de funcionamento do Mercado do Produtor será estabelecido pela Administração Pública Municipal, podendo ser alterado observando-se o interesse público.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos horários diferenciados e específicos em datas comemorativas especiais ou feriados.

Art. 109. É vedada a utilização das áreas do Mercado do Produtor de Irecê para fins de moradia.

Art. 110. A comercialização de qualquer gênero alimentício no interior do Mercado do Produtor somente será permitida em consonância com a legislação sanitária vigente.

Art. 111. Não será admitida, a qualquer título, a alegação de desconhecimento deste Regimento Interno.

Art. 112. Os casos não contemplados no presente Regimento Interno serão analisados e decididos pelo Secretário competente.

Art. 113. O Secretário competente e os Diretores do Mercado do Produtor poderão editar Resoluções Complementares que integrarão o presente Regimento com mesma força normativa, desde que devidamente autorizado mediante delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 114. Será responsável pela assinatura de outorgas de uso das áreas do Mercado do Produtor, o Secretário competente que, neste ato, representará o Município de Irecê, por meio de delegação.

Art. 115. Até a devida criação, as atividades das diretorias Administrativa Financeira e Operacional do Mercado do Produtor serão realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 116. Será condição de eficácia para a assinatura dos termos de permissão de uso a apresentação da prova de quitação dos débitos relacionados à tarifa de uso.

Art. 117. Este Regimento entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

ANEXO IV

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº _____/2020

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº ____/2020

Através do presente **TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, na melhor forma de direito, em que figuram, de um lado, O MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 13.715.891/0001-04, com sede à Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê, Bahia, neste ato representado Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Mario Cesar Rocha Damásio, portador da carteira de identidade RG n° 4.334.924-22 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº551.536.745-68, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Rio Tapajós, 324, Loteamento Asa Sul, nesta cidade, a seguir denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada (o) por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, em vista o constante e decidido na Chamada Pública n° xx/2020, resolvem celebrar a presente **PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e demais leis pertinentes, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal da Irecê outorga permissão de uso onerosa, a título precário, intransferível e com exclusividade, de área denominada “Box nº xx (xx)”, com área interna de 40,00m², do Mercado Municipal de Irecê, localizado na BA 052, km 353, Irecê, Bahia.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

1.2 O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas de acordo com o definido no do Edital de xxxx nº 0x/2020.

1.3 Esta permissão de uso está vinculada ao Edital de Chamada Pública nº xx/2020, seus anexos e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento do Mercado Municipal de Irecê pelas quais o PERMISSIONÁRIO declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento do mercado. É parte integrante deste Contrato de Permissão de Uso o Memorial Descritivo do Box e áreas comuns, documento que o PERMISSIONÁRIO declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital de Chamada Pública nº xx/2020 e seus anexos e a proposta do PERMISSIONÁRIO.

1.4 É vedado, sob pena de caducidade da permissão**, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão**.

1.5 O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com layout, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do PERMISSIONÁRIO, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim também restituí-lo, finda a permissão.

1.6 O PERMISSIONÁRIO deverá providenciar imediatamente após assinatura do presente termo individualizar as contas de água e luz do box outorgado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a pedido do ocupante, mediante despacho fundamentado, na forma do Regulamento Interno do Mercado Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

2.2 - A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito a Permissionária fará à Prefeitura Municipal da Irecê o pagamento do preço mensal de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais).

3.2 - Para fins do preço considera-se área útil do box: a) a área construída (m²), aqui denominada de área interna.

3.3 - O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria da Fazenda.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

4.1. – Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor ofertado na proposta da Chamada Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.1.1. - As parcelas serão reajustadas, anualmente, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.2 - Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.3 - A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como, a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.

4.4 - A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Regulamento Interno do Mercado Municipal, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor ofertado

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Incumbe à Prefeitura Municipal da Irecê:

5.1.1 - definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Municipal de Irecê;

5.1.2 - cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas no Regulamento Interno do Mercado Municipal de Irecê e demais legislações pertinentes;

5.1.3 - exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4 - zelar pelo patrimônio público;

5.1.5 - cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;

5.1.6 - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.7 - reajustar o preço da mensalidade;

5.1.8 - extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com as disposições contidas no Regulamento do Mercado Municipal;

5.1.9 - receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.10 - ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.11 - autorizar modificações nos boxes pelos permissionários, observando-se o Regulamento Interno do Mercado Municipal.;

5.1.12 - cientificar o PERMISSIONÁRIO para reparar danos ocasionados no Mercado ou providenciar o reparo;

5.1.13 - aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Mercado, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.14 - autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

5.1.15 - anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO, cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

5.2 - Incumbe ao PERMISSIONÁRIO:

5.2.1 - usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.2.2 - acatar e respeitar as normas do Regulamento Interno do Mercado Municipal de Irecê do presente contrato assim como legislações complementares e diretrizes da Prefeitura Municipal da Irecê, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

5.2.3 - afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.2.4 - zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

5.2.5 - apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.2.6 - colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;

5.2.7 - recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

5.2.8 - respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

5.2.9 - manter os corredores livres para a circulação do público;

5.2.10 - atender, no prazo fixado, às determinações da Prefeitura Municipal da Irecê;

5.2.11 - assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

5.2.12 - entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;

5.2.13 - obter autorização prévia da Prefeitura Municipal da Irecê para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

5.2.14 - pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;

5.2.15 – individualizarimediatamente as contas de água e luz do box ocupado;

5.2.15 - obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso.

5.2.17 - ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2.18 - o PERMISSIONÁRIO poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes.

5.2.19 - integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 – A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e conseqüente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

6.1.1 - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

6.1.2 - falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

6.1.3 - alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

6.1.4 - A prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O PERMISSIONÁRIO poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas, além das contidas no Contrato de Permissão e no Regulamento do Mercado Municipal.

7.2 – Advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;

7.3 - Multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:

a) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o Contrato de Permissão de Uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;

b) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação;

7.4 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no casso de reincidência da penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos;

7.5 – Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, apresentação de documentação falsa ou a prática de quaisquer das condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que for cabível, o proponente sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, as consequências abaixo descritas:

a) desclassificação, se a licitação encontrar-se em fase que antecede o julgamento;

b) não adjudicação do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE IRECÊ

7.6 – Na hipótese do item anterior o proponente sofrerá, ainda, a multa contida no item 13.3, “b”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - É aplicável à execução do presente Contrato de Permissão Remunerada de Uso, bem como aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93, bem como demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente termo contratual. E, por assim estarem, justos e contratados, Concedente e Permissionária assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Irecê – BA, 27 de outubro de 2020.

_____

PERMITENTE (Prefeito)

_____

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PPRP Nº. 024/2020

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado do julgamento da fase de habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2020, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de manilhas para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. HABILITADA(S): ELTON FRONER DOURADO LOPES - LOC FRONER. Data de assinatura: 02/10/2020. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado – Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 024/2020

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2020, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de manilhas para suprir às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): ELTON FRONER DOURADO LOPES - LOC FRONER, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R$ 83.850,00 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 02/10/2020. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado – Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

RESULTADO DO JULGAMENTO
Processo Administrativo nº. PA010409/2020
Credenciamento nº 006/2020.

A Comissão de Licitação de Irecê/BA, torna público que no dia 17 de setembro de 2020, foi realizada sessão para recebimento e julgamento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços do Credenciamento nº. 006/2020, objetivando a contratação de pessoas jurídicas (clínicas/hospitais) para a prestação de serviços na realização de cirurgias eletivas do Município de Irecê/BA, tendo a CPL declarada deserta a presente sessão haja vista que não compareceu nenhuma licitante interessada. O referido credenciamento encontra-se aberto no período de 17/09/2020 à 31/12/2020. Informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 17 de setembro de 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. PA010409/2020
Credenciamento nº 006/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, atinente ao Credenciamento nº. 006/2020, objetivando a contratação de pessoas jurídicas (clínicas/hospitais) para a prestação de serviços na realização de cirurgias eletivas do Município de Irecê/BA, no valor total estimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no período de até 31/12/2020. Informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 17 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº PA060109/2020
Credenciamento n° 0009/2019

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a ratificação / homologação do termo de adesão ao Credenciamento n° 0009/2019, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) SERVIÇOS MEDICOS EM ORTOPEDIA LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), cujo objeto é a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos). Irecê/BA, 01 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S) Nº 050109/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA060109/2020
CONTRATADA(S): SERVIÇOS MEDICOS EM ORTOPEDIA LTDA.
VALOR(ES) ESTIMADO(S): R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
OBJETO: O objeto deste é a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº 009/2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e no Decreto Municipal n.º 288/2017.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº PA040309/2020
Credenciamento n° 0009/2019

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a ratificação / homologação do termo de adesão ao Credenciamento n° 0009/2019, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) JAMILE SOUZA LESSA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), cujo objeto é a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos). Irecê/BA, 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S) Nº 080309/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA040309/2020
CONTRATADA(S): JAMILE SOUZA LESSA.
VALOR(ES) ESTIMADO(S): R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
OBJETO: O objeto deste é a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº 009/2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e no Decreto Municipal n.º 288/2017.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº PA040409/2020
Credenciamento n° 0009/2019

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a ratificação / homologação do termo de adesão ao Credenciamento n° 0009/2019, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) SERVIÇOS MEDICOS DR CICERO LUCENA LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R$ 36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS), cujo objeto é a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos). Irecê/BA, 04 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S) Nº 030409/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA040409/2020
CONTRATADA(S): SERVIÇOS MEDICOS DR CICERO LUCENA LTDA.
VALOR(ES) ESTIMADO(S): R$ 36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS).
OBJETO: O objeto deste é a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº 009/2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e no Decreto Municipal n.º 288/2017.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0216/2020.
Processo Administrativo nº. PA012008/2020

CONTRATADA: KOPY HOUSE LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.956.017/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 2.560,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IRECE, NAS AÇÕES EM COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID 19).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de Setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020109/2020
Processo Administrativo nº. PA012008/2020
Dispensa de Licitação nº. 0216/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO(a): KOPY HOUSE LTDA ME
CNPJ: 10.956.017/0001-70
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 2.560,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IRECE, NAS AÇÕES EM COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID 19).
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 01 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0217/2020.
Processo Administrativo nº. PA032508/2020

CONTRATADA: DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 04.267.668/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 3.998,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI E ZÉ GOTINHA PARA AUXILIAR E AJUDAR NA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS CONTRA A DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA E POLIOMIELITE.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de Setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030109/2020
Processo Administrativo nº. PA032508/2020
Dispensa de Licitação nº. 0217/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO(a): DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.267.668/0001-50
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 3.998,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI E ZÉ GOTINHA PARA AUXILIAR E AJUDAR NA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS CONTRA A DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA E POLIOMIELITE.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 01 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0219/2020.
Processo Administrativo nº. PA012808/2020

CONTRATADA: J. ASSIS DOS SANTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.323.231/0001-55
VALOR GLOBAL: R$ 5.798,00 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ESTRUTURAÇÃO DA UPINHA DO MUNICIPIO DE IRECÊ
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de Setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010309/2020
Processo Administrativo nº. PA012808/2020
Dispensa de Licitação nº. 0219/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO(a): J. ASSIS DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 28.323.231/0001-55
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 5.798,00 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ESTRUTURAÇÃO DA UPINHA DO MUNICIPIO DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 03 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0220/2020.
Processo Administrativo nº. PA013108/2020

CONTRATADA: ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 05.698.862/0001-43
VALOR GLOBAL: R$ 10.690,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UPINHA DO MUNICIPIO DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de Setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020309/2020
Processo Administrativo nº. PA013108/2020
Dispensa de Licitação nº. 0220/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO(a): ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.698.862/0001-43
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 10.690,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UPINHA DO MUNICIPIO DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 03 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0221/2020.
Processo Administrativo nº. PA022408/2020

CONTRATADA: RADIER ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 13.212.329/0001-68
VALOR GLOBAL: R$ 17.540,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE IRECÊ/BA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de Setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030909/2020.
Processo Administrativo nº. PA022408/2020
Dispensa de Licitação nº. 0221/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: RADIER ENGENHARIA LTDA.
CPF/CNPJ: 13.212.329/0001-68
ESPECIE: PRESTAÇÃOD E SERVIÇOS
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 17.540,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de laudos técnicos de avaliação imobiliária para implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Irecê/BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 09 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0222/2020.
Processo Administrativo nº. PA010109/2020

CONTRATADA: EDVALDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO 90202600572
CNPJ/CPF: 11.801.979/0001-13
VALOR GLOBAL: R$ 7.560,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PINTURA DE LETREIROS PERSONALIZADOS (NA FAIXADA DA UNIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030309/2020.
Processo Administrativo nº. PA010109/2020
Dispensa de Licitação nº. 0222/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: EDVALDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO 90202600572
CPF/CNPJ: 11.801.979/0001-13
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 7.560,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PINTURA DE LETREIROS PERSONALIZADOS (NA FAIXADA DA UNIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia –03 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº PA150201/2019
Dispensa de Licitação nº 0223/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em favor de ELIS CAIRO ARAUJO DOURADO, no valor mensal de R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$ 6.702,60 (seis mil e setecentos e dois reais e sessenta centavos) Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Estacio Pessoa, 64, Fundação Bradesco, Irecê-Ba, destinado ao funcionamento da sede da "Casa Lar" ligada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade. Vigência: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº *010209/2020.*
Processo Administrativo nº PA150201/2019
Dispensa de Licitação nº. 0223/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato de locação de imóvel, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: ELIS CAIRO ARAUJO DOURADO.
CPF/CNPJ: 594.013.465-34
ESPECIE: Locação de Imóvel
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 6.702,60 (seis mil e setecentos e dois reais e sessenta centavos)
RESUMO DO OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Estacio Pessoa, 64, Fundação Bradesco, Irecê-Ba, destinado ao funcionamento da sede da "Casa Lar" ligada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 02 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0224/2020.
Processo Administrativo nº. PA010909/2020

CONTRATADA: PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.301.044/0001-73
VALOR GLOBAL: R$ 2.426,88 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO ONIBUS VOLARE DW9-EURO V- PLACA PKC-4884 - CASA DE SAÚDE EM SALVADOR
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 040909/2020.
Processo Administrativo nº. PA010909/2020
Dispensa de Licitação nº. 0224/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 34.301.044/0001-73
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 60(sessenta), iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 2.426,88 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO ONIBUS VOLARE DW9-EURO V- PLACA PKC-4884 - CASA DE SAÚDE EM SALVADOR
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 09 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0225/2020.
Processo Administrativo nº. PA020909/2020

CONTRATADA: PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.301.044/0001-73
VALOR GLOBAL: R$ 2.372,56 (DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO ONIBUS VOLARE V8L FR- EURO V - PLACA PLR-1D26 - CASA DE SAÚDE EM SALVADOR
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 050909/2020.
Processo Administrativo nº. PA020909/2020
Dispensa de Licitação nº. 0225/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 34.301.044/0001-73
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 60(sessenta), iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 2.372,56 (DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO ONIBUS VOLARE V8L FR- EURO V - PLACA PLR-1D26 - CASA DE SAÚDE EM SALVADOR
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia –09 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº PA020109/2020
Dispensa de Licitação nº 0226/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em favor de OLINDINO FERREIRA DE OLIVEIRA, no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Rio Taquari, Bairro Recanto das Árvores-Irecê-Ba, para instalação da Vigilância Epidemiológica em Saúde deste Município. Vigência: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 01 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 040109/2020.
Processo Administrativo nº PA020109/2020
Dispensa de Licitação nº. 0226/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato de locação de imóvel, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: OLINDINO FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 653.990.218-20
ESPECIE: Locação de Imóvel
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
RESUMO DO OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Rio Taquari, Bairro Recanto das Árvores-Irecê-Ba, para instalação da Vigilância Epidemiológica em Saúde deste Município.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 01 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0227/2020.
Processo Administrativo nº. PA030109/2020

CONTRATADA: GRASIELA DOURADO PEREIRA.
CPF: 445.378.595-04
VALOR GLOBAL: R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PALESTRA FORMATIVA PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS E LIVE PARA COORDENADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 040309/2020
Processo Administrativo nº. PA030109/2020
Dispensa de Licitação nº. 0227/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO: GRASIELA DOURADO PEREIRA.
CPF: 445.378.595-04
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 31/12/2020, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PALESTRA FORMATIVA PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS E LIVE PARA COORDENADORES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 03 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0228/2020.
Processo Administrativo nº. PA010309/2020

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR GLOBAL: R$ 2.239,93 (DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO SPIN 0KM QUE ATENDERÁ AO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 050309/2020
Processo Administrativo nº. PA010309/2020
Dispensa de Licitação nº. 0228/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO(a): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 2.239,93 (DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO SPIN 0KM QUE ATENDERÁ AO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 03 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0229/2020.
Processo Administrativo nº. PA020809/2020

CONTRATADA: DIONATAN ALVES BEZERRA.
CPF: 050.383.865-98
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE OPERADOR DA RETRO ESCAVADEIRA/MOTO NIVELADORA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍOIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 060909/2020
Processo Administrativo nº. PA020809/2020
Dispensa de Licitação nº. 0229/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO: DIONATAN ALVES BEZERRA.
CPF: 050.383.865-98
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE OPERADOR DA RETRO ESCAVADEIRA/MOTO NIVELADORA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍOIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 09 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0230/2020.
Processo Administrativo nº. PA040109/2020

CONTRATADO: CRISTIANO NUNES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 027.889.285-05
VALOR GLOBAL: R$ 9.980,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE E LOGÍSTICA NOS DIVERSOS ENDEREÇOS DE BAIRROS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020209/2020.
Processo Administrativo nº. PA040109/2020
Dispensa de Licitação nº. 0230/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO: CRISTIANO NUNES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 027.889.285-05
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 9.980,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE E LOGÍSTICA NOS DIVERSOS ENDEREÇOS DE BAIRROS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 02 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0231/2020.
Processo Administrativo nº. PA030809/2020

CONTRATADA: LUCAS ALMEIDA DO NASCIMENTO PRAXEDES.
CPF: 048.026.555-09
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE OPERADOR DA RETRO ESCAVADEIRA/MOTO NIVELADORA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍOIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 070909/2020
Processo Administrativo nº. PA030809/2020
Dispensa de Licitação nº. 0231/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO: LUCAS ALMEIDA DO NASCIMENTO PRAXEDES.
CPF: 048.026.555-09
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE OPERADOR DA RETRO ESCAVADEIRA/MOTO NIVELADORA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍOIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 09 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0232/2020.
Processo Administrativo nº. PA011709/2020

CONTRATADA: HANNA RAINE NUNES SOUZA 05360219530.
CNPJ/CPF: 33.561.656/0001-32
VALOR GLOBAL: R$ 6.420,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE JARDINS ESTRUTURAIS E BASE, COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de Setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011709/2020.
Processo Administrativo nº. PA011709/2020
Dispensa de Licitação nº. 0232/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: HANNA RAINE NUNES SOUZA 05360219530.
CPF/CNPJ: 33.561.656/0001-32
ESPECIE: PRESTAÇÃOD E SERVIÇOS
VIGÊNCIA: Até 90 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 6.420,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE JARDINS ESTRUTURAIS E BASE, COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 17 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0233/2020.
Processo Administrativo nº. PA020309/2020

CONTRATADA: ALEFE SOUZA MENDES VIEIRA.
CPF: 861.424.975-63
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VASOS ORNAMENTAIS PARA PLANTA, COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 060309/2020
Processo Administrativo nº. PA020309/2020
Dispensa de Licitação nº. 0233/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO: ALEFE SOUZA MENDES VIEIRA.
CPF: 861.424.975-63
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VASOS ORNAMENTAIS PARA PLANTA, COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 03 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0234/2020.
Processo Administrativo nº. PA050109/2020

CONTRATADA: CARLA EMANUELE ALVES DOS SANTOS 02100749579
CNPJ/CPF: 16.717.590/0001-08
VALOR GLOBAL: R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ-BA
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 070309/2020.
Processo Administrativo nº. PA050109/2020
Dispensa de Licitação nº. 0234/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: CARLA EMANUELE ALVES DOS SANTOS 02100749579
CPF/CNPJ: 16.717.590/0001-08
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ-BA
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia –03 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0235/2020.
Processo Administrativo nº. PA030309/2020

CONTRATADA: IREMIX CONCRETO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF: 26.907.032/0001-69
VALOR GLOBAL: R$ 17.480,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011109/2020.
Processo Administrativo nº. PA030309/2020
Dispensa de Licitação nº. 0235/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: IREMIX CONCRETO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CPF/CNPJ: 26.907.032/0001-69
ESPECIE: FORNECIMENTO
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 17.480,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 11 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0236/2020.
Processo Administrativo nº. PA011609/2020

CONTRATADA: A BRASILEIRA INDUSTRIA GRAFICA, SERV E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 04.958.915/0001-65
VALOR GLOBAL: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFECÇÃO DE PASTA PARA DOCUMENTO TAM 45X31 EM PAPEL SUPREMO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA MINHA CASA LEGAL.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 021709/2020.
Processo Administrativo nº. PA011609/2020
Dispensa de Licitação nº. 0236/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: A BRASILEIRA INDUSTRIA GRAFICA, SERV E REPRESENTAÇÃO LTDA .
CPF/CNPJ: 04.958.915/0001-65
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFECÇÃO DE PASTA PARA DOCUMENTO TAM 45X31 EM PAPEL SUPREMO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA MINHA CASA LEGAL.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 17 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0237/2020.
Processo Administrativo nº. PA012109/2020

CONTRATADA: COSNTRUBOM IRECÊ LTDA.
CNPJ/CPF: 07.802.116/0001-93
VALOR GLOBAL: R$ 17.360,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MANILHAS DE DIVERSOS TAMANHOS PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE IRECÊ-BA, NA MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTO.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012109/2020.
Processo Administrativo nº. PA012109/2020
Dispensa de Licitação nº. 0237/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: COSNTRUBOM IRECÊ LTDA.
CPF/CNPJ: 07.802.116/0001-93
ESPECIE: FORNECIMENTO
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 17.360,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÕES DE MANILHAS DE DIVERSOS TAMANHOS PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE IRECÊ-BA, NA MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTO.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 21 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0238/2020.
Processo Administrativo nº. PA011809/2020

CONTRATADA: PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.301.044/0001-73
VALOR GLOBAL: R$ 1.674,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO ONIBUS VOLARE V8L EX-EURO V- PLACA QTY-8E75 - CASA DE SAÚDE EM SALVADOR
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011809/2020.
Processo Administrativo nº. PA011809/2020
Dispensa de Licitação nº. 0238/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 34.301.044/0001-73
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 60(sessenta), iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 1.674,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO ONIBUS VOLARE V8L EX-EURO V- PLACA QTY-8E75 - CASA DE SAÚDE EM SALVADOR
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia –18 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0239/2020.
Processo Administrativo nº. PA020209/2020

CONTRATADA: V. DE SOUZA E SILVA.
CNPJ/CPF: 33.919.296/0001-06
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030209/2020.
Processo Administrativo nº. PA020209/2020
Dispensa de Licitação nº. 0239/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: V. DE SOUZA E SILVA.
CPF/CNPJ: 33.919.296/0001-06
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 02 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0240/2020.
Processo Administrativo nº. PA022109/2020

CONTRATADA: J M B MIRANDA TRANSPORTE, SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 33.534.707/0001-37
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULO TIPO CEGONHA, PARA TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA SAMU DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O MUNICÍPIO DE IRECÊ, RECEBIDA DE DOAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 032109/2020.
Processo Administrativo nº. PA022109/2020
Dispensa de Licitação nº. 0240/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: J M B MIRANDA TRANSPORTE, SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 33.534.707/0001-37
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 60(sessenta), iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULO TIPO CEGONHA, PARA TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA SAMU DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O MUNICÍPIO DE IRECÊ, RECEBIDA DE DOAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia –21 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0241/2020.
Processo Administrativo nº. PA012309/2020

CONTRATADA: ITEAL IRECE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA.
CNPJ: 14.317.697/0001-33
VALOR GLOBAL: R$ 3.153,25 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O TRATOR DE MARCA VALTRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012309/2020
Processo Administrativo nº. PA012309/2020
Dispensa de Licitação nº. 0241/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: ITEAL IRECE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA.
CNPJ nº 14.317.697/0001-33
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 3.153,25 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O TRATOR DE MARCA VALTRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 23 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0243/2020.
Processo Administrativo nº. PA070909/2020

CONTRATADA: HEDEMI MENEZES DA SILVA
CNPJ/CPF: 09.093.563/0001-46
VALOR GLOBAL: R$ 3.528,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROCESSO N° 0012317-78-2020.805.0110, EMETIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA EM FAVOR DA MENOR MARIA LUIZA SANTOS DE VASCONCELOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 021109/2020.
Processo Administrativo nº. PA070909/2020
Dispensa de Licitação nº. 0243/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: HEDEMI MENEZES DA SILVA
CPF/CNPJ: 09.093.563/0001-46
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 3.528,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROCESSO N° 0012317-78-2020.805.0110, EMETIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA EM FAVOR DA MENOR MARIA LUIZA SANTOS DE VASCONCELOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia –11 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0244/2020.
Processo Administrativo nº. PA021809/2020

CONTRATADA: PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.301.044/0001-73
VALOR GLOBAL: R$ 1.720,46 (UM MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PEÇAS, PARA REVISÃO DE GARANTIA DE FABRICA, REFERENTE AO ONIBUS VOLARE DW9 - EURO V - PLACA PKC-4884 - CASA DE SAÚDE EM SALVADOR
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 021809/2020.
Processo Administrativo nº. PA021809/2020
Dispensa de Licitação nº. 0244/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 34.301.044/0001-73
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 60(sessenta), iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 1.720,46 (UM MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PEÇAS, PARA REVISÃO DE GARANTIA DE FABRICA, REFERENTE AO ONIBUS VOLARE DW9 - EURO V - PLACA PKC-4884 - CASA DE SAÚDE EM SALVADOR
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia –18 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0245/2020.
Processo Administrativo nº. PA011109/2020

EMPRESA: MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/CPF: 17.406.286/0001-02
VALOR GLOBAL: 1.764,00 (UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER DEFICIENTE FISICO E QUE É DESPROVIDOS DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ARCAR COM ITEM O QUAL SE ENQUADRAM NOS BENEFICIOS EVENTUAIS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 031109/2020
Processo Administrativo nº. PA011109/2020
Dispensa de Licitação nº. 0245/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
CONTRATADO(A): MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 17.406.286/0001-02
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: 1.764,00 (UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER DEFICIENTE FISICO E QUE É DESPROVIDOS DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ARCAR COM ITEM O QUAL SE ENQUADRAM NOS BENEFICIOS EVENTUAIS.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 11 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0246/2020.
Processo Administrativo nº. PA022309/2020

CONTRATADA: A.L.B DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 07.785.176/0001-45
VALOR GLOBAL: R$ 1.788,02 (UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA UPINHA
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012409/2020
Processo Administrativo nº. PA022309/2020
Dispensa de Licitação nº. 0246/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO(a): A.L.B DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.785.176/0001-45
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 1.788,02 (UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA UPINHA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 24 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0247/2020.
Processo Administrativo nº. PA012809/2020

CONTRATADA: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ/CPF: 61.418.042/0001-31
VALOR GLOBAL: R$ 13.958,90 (TREZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDAS PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES COM (COVID-19).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012909/2020
Processo Administrativo nº. PA012809/2020
Dispensa de Licitação nº. 0247/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO(a): CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 61.418.042/0001-31
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 13.958,90 (TREZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDAS PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES COM (COVID-19).
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 29 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0248/2020.
Processo Administrativo nº. PA090109/2020

CONTRATADA: EDMUNDO SOUZA SANTOS JÚNIOR.
CPF: 567.187.995-72
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS E MELHORIAS, EM LINHAS TELEFÔNICAS DO MUNICÍPIO, VISANDO À REDUÇÃO DE VALORES E AUMENTANDO OS BENEFÍCIOS DAS MESMAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011609/2020
Processo Administrativo nº. PA090109/2020
Dispensa de Licitação nº. 0248/2020.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADO: EDMUNDO SOUZA SANTOS JÚNIOR.
CPF: 567.187.995-72
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS E MELHORIAS, EM LINHAS TELEFÔNICAS DO MUNICÍPIO, VISANDO À REDUÇÃO DE VALORES E AUMENTANDO OS BENEFÍCIOS DAS MESMAS.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 16 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080909/2020

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: OLIVEIRA & SANTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de material médico hospitalar para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Valor: R$ 57.522,50 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2019 - Ata de Registro de Preços n.º 041401/2020. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 09 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021009/2020

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Valor: R$ 395.791,24 (Trezentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos); Vigência: 04 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019 - Ata de Registro de Preços n.º 021309/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 10 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011009/2020

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: CASA MEDEIROS COMERCO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Valor: R$ 207.502,10 (duzentos e sete mil quinhentos e dois reais e dez centavos); Vigência: 04 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019 - Ata de Registro de Preços n.º 031309/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 10 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010809/2020

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: ILUMINAR COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e prestação de serviços para iluminação de Trecho da BA 052, (do Mercado do Produtor a Cerb), no Município de Irecê/BA. Valor: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais); Vigência: até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019 - Ata de Registro de Preços n.º 010909/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 08 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 011703/2020
Processo Administrativo Nº PA030409/2020

O Município de Irecê/Ba, torna pública a Prorrogação de Prazo do contrato nº 011703/2020, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa AND ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 011703/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em microrrevestimento em diversas ruas no Município de Irecê/BA. Prazo: A partir de 18/09/2020 por mais 03 (três) meses. Origem: CARTA CONVITE nº 001/2020. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 11 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 012805/2019
Processo Administrativo Nº PA011409/2020

O Município de Irecê/Ba, torna pública a Prorrogação de Prazo do contrato nº 012805/2019, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa CONSTRUTORA NORDESTE LTDA ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 012805/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura urbana com Construção de Praça no Bairro Coopirecê, na Sede do Município de Irecê/BA, conforme contrato de repasse n° 868637/2018, celebrado entre a União Federal através do Ministèrio das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/Ba. Prazo: A partir de 29/09/2020 a 29/05/2021. Origem: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 21 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010402/2019
Processo Administrativo Nº PA070109/2020

SEGUNDO TERMO Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato nº. 010402/2019, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP. Objeto: contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Advocaticios especializados na àrea de direito público municipal na elaboração de processos, com ênfase no apoio, suporte e assessoria a procuradoria geral do município de Irecê, bem como atividades desenvolvidas na seara jurídica junto aos órgãos de controle, TCM/BA, TCE/BA, Ministério Público e demais tribunais de segunda instância. Prazo: 01/10/2020 à 31/12/2020. Origem: Inexigibilidade sob o n° 0003/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 11 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011505/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011505/2020, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do instrumento contratual n° 011505/2020, referente o fornecimento de combustíveis, mediante a utilização de ticket, (gasolina, álcool e diesel) para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, permanecendo inalterado o valor inicial do contrato. Origem: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 018/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 21 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 060507/2019
Processo Administrativo nº. PA040809/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 060507/2019, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e QUEIROZ CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do instrumento contratual n° 060507/2019, referente à prestação de serviços médicos no Programa de Saúde de Familia-PSF, no Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –Samu e Consulta Médica em Atenção Especializada - Médico Cardiologista, para atender às demandas do Município de Irecê/Ba, permanecendo inalterado o valor inicial do contrato. Origem: Credenciamento n° 009/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 10 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010111/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010111/2018, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES TURISTICOS LTDA EPP. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do instrumento contratual n° 010111/2018, referente prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com o escopo de atender às demandas do Município de Irecê/BA, permanecendo inalterado o valor inicial do contrato. Origem: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2018. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 01 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 050307/2020
- QUANTITATIVO E VALOR -
Processo Administrativo nº. PA012608/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 050307/2020, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação, configuração e manutenção de e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Irecê, com extensão irece.ba.gov.br. VALOR ACRESCIDO: R$ 42,00 (quarenta e dois reais), implicando num acréscimo de 5,00 % (cinco por cento) do valor total do contrato, passando o valor total consolidado de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais). Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 01 de setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 080909/2020
Processo Administrativo nº. PA040909/2020

Termo Aditivo ao Objeto do Contrato de nº. 080909/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa OLIVEIRA & SANTOS LTDA, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar para atender às demandas do Município de Irecê/BA. VALOR ACRESCIDO: R$ 92.900,50 (noventa e dois mil novecentos reais e cinquenta centavos). Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 16 de Setembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 07/10/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ECBE-1C50-5E72-4A32-AE0C

Hash do Documento

d65004ae1bb16bb9f7f13c87016ad7e761dbb0a7218833e4da060ae4de41b2ca

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 07/10/2020 16:20 UTC-03:00